

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PROCESSO: 051/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial: 028/2020

OBJETO: *“Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio n° 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital”.*

SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 25/05/2020

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 10/06/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, tendo em vista ter recebido recursos oriundos do governo do Estado, no qual prevê a aplicação de tais recursos em aquisição de Distribuidor de Calcário e Fertilizante.

Assim solicitamos a abertura de um processo licitatório que visa a **“Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio n° 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital”**. Num valor previsto de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais), conforme cotações juntadas ao processo.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso - PR, 26 de Maio de 2020.

Ailton Pereira
Secretaria de Agricultura



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 - PROTOCOLO 16.097.986-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020
QUE CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, POR SUA SECRETARIA
DE ESTADO DA AGRICULTURA E
DO ABASTECIMENTO - SEAB E O
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050 - Cabral, Curitiba, PR, doravante denominada SEAB, neste ato representada por seu Secretário, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, inscrito no CPF sob o nº 231.562.879-20, portador da carteira de identidade nº 1.185.513-0, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR e o MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, CEP 87.528-000, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo, DERCIO JARDIM JUNIOR, portador do Registro Civil nº 1.649.033-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53 residente e domiciliado Rua Prof. Rita Helena Garcia Melo, Nº 044, CEP: 87.528-000, Alto Paraiso-PR, doravante denominado CONVENIENTE, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.097.986-0, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos termos do Despacho publicado na Imprensa Oficial Estadual - Edição nº 10576, de 03 de dezembro de 2019, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades - PPMC, especificamente de promover a melhoria da produtividade das explorações agropecuárias e, de consequência, o incremento na renda e na qualidade de vida de 250 (duzentos e cinquenta) agricultores familiares sediados nas comunidades rurais do Município, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante transferência voluntária de recursos do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para aquisição de 01 (um) Distribuidor de Calcário e Fertilizante, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do protocolado sob o nº 16.097.986-0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à CONCEDENTE

4.1.1 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.4 Informar e bimestralmente atualizar o Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE/PR com as informações exigidas pelo Sistema respeitantes ao presente Convênio;

4.1.5 Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.6 Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos;

4.1.7 Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos art. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.8 Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.9 Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.10 Comunicar expressamente ao CONVENIENTE sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao CONVENIENTE prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.11 Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao CONVENIENTE, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.12 Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 – PROTOCOLO 16.097.968-0
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

4.1.13 Permitir aos agentes de Controle Interno, a qualquer tempo, pleno acesso aos documentos respeitantes à realização do objeto do convênio, inclusive de acompanhamento e fiscalização;

4.1.14 Emitir parecer sobre os recursos repassados e sua utilização, devido ao agente de Controle Interno por força do art. 22 da Resolução nº 28, de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

4.2 Compete a CONVENIENTE:

4.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio”;

4.2.2 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade aos procedimentos legais;

4.2.3 Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela CONCEDENTE conforme o Decreto Estadual nº4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4 Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;

4.2.6 Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados;

4.2.7 Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8 Apresentar a documentação comprobatória da regularidade exigida na Cláusula Oitava até o momento da assinatura do presente instrumento de convênio e na assinatura de eventuais correspondentes aditamentos de valor;

4.2.9 Efetuar as prestações de contas parciais e final à CONCEDENTE, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.10 Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.11 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.12 Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à CONCEDENTE;

4.2.13 Restituir à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 – PROTOCOLO 16.097.869-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

- a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.14 Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;

4.2.15 Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.16 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; -se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17 Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos implementos agrícolas adquiridos com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

4.2.18 Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19 Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20 Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21 Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.22 Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.23 Divulgar que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do Estado do Paraná – SEAB, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: **EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB**;

4.2.24 Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;

4.2.25 Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.26 Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.27 Solicitar a prorrogação da vigência do convênio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu termo final acompanhado das respectivas justificativas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 – PROTOCOLO 16.097.396-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

4.2.28 Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedor do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.29 Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2465, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros, a serem repassados para a execução do objeto deste Convênio, totalizam a quantia de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais), cumprindo à **CONCEDENTE** repassar a quantia de R\$ 23.275,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais) e os demais 2.105,00 (dois mil cento e cinco reais) caberão ao **MUNICÍPIO**, a título de contrapartida financeira, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.2 Hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros posto à disposição dos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.3 O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante termo aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1 CONCEDENTE

O valor repassado pela SEAB correrá à conta da Dotação Orçamentária 06500.6502.20.606.04.6257 – Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 444042.01 – Auxílio a Municípios, Fonte de Recursos 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro do Estado por Determinação, pré empenhado sob nº 2000381, em 30/03/2020/2020

6.2 CONVENIENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária: 11.02.20.606.0018.1.051.000, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

7.1 Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENIENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta corrente nº 16663-4 e agência nº 2119-9, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONVENIENTE** e vinculada a este convênio.

7.2 Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

7.3 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.4 Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 – PROTOCOLO 16.067.806-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.

7.5 Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6 Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENIENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1 Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENIENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).

8.2 À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1833/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento e valor;

8.3 A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

09. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1 O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.3 Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 – PROTOCOLO 16.097.988-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO

9.4 Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.5 Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.6 Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.7 Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.8 Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.9 Pagamento de despesas de publicidade;

9.10 Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.11 Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.12 Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.13 Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.14 Para a realização de cada pagamento, o **CONVENIENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

9.15 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.16 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento do ajuste serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

- a) Relatório de Vistoria Inicial;
- b) Plano de Trabalho vinculado ao Convênio;
- c) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consentida avaliação técnica ou determinação de autoridade superior.
- d) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 - PROTOCOLO 16.057.595-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO

e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

f) **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos** (quando a transferência de recursos tratar dessa situação) -- Documento em que será certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii- estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta, quando houver;

g) **Relatório Circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência**, contendo no mínimo o seguinte:

g.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

g.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;

g.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e;

g.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Fica designado pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **GILBERTO LUIZ VIANA**, portador do RG nº 4.480.072-1, CPF/MF nº 663.009.249-04, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

1.1 Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB DE UMUARAMA**, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;

b) Ensajar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;

d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;

f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;

h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências -- SIT/TCE PR atualizado com o lançamento do Convênio;

i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 – PROTOCOLO 16.097.996-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2 O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

12.2 Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.3 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por meio de termo aditivo.

12.4 Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e substituição do servidor designado para fiscalização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 As prestações de contas parciais do CONVENIENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENIENTE e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 – PROTOCOLO 16.097.896-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.2 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o cancelamento da impropriedade.

13.3 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENIENTE e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relação de bens adquiridos;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.4 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o CONVENIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.5 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à CONCEDENTE, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.6 O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à CONCEDENTE.

13.7 A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.8 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do CONVENIENTE será a autoridade competente para assinar este instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14.1 A prestação de contas à CONCEDENTE, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do CONVENIENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 – PROTOCOLO 16.097.986-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO

15.1 Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.2 O dever de guarda e conservação de que trata o caput não exime o CONVENIENTE do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.2 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENIENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas à melhoria da rentabilidade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares ou finalidade semelhante.

16.4 Após, o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENIENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 Este ajuste poderá ser:

17.2 Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.3 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.4 A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.2 A CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2020 - PROTOCOLO 16.097.908-0
PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CONVENIENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

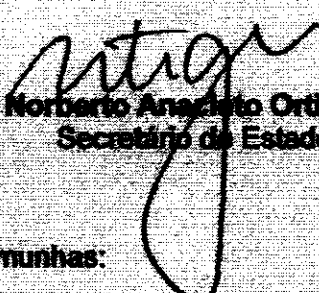
18.3 A CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

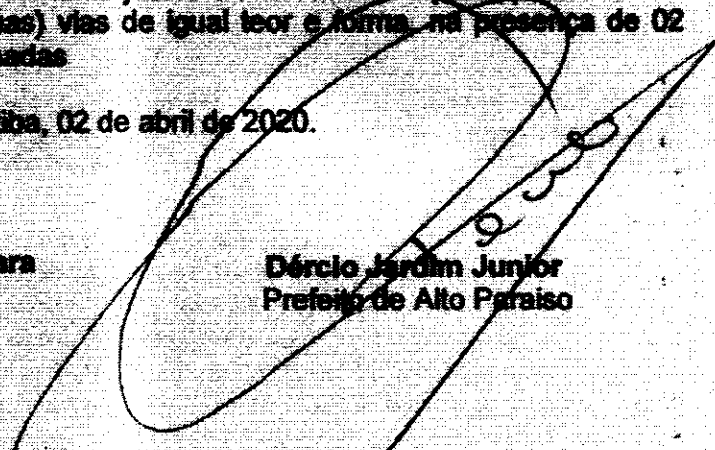
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Os participantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

19.2 E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Curitiba, 02 de abril de 2020.


Norberto Anacleto Ortigara
 Secretário de Estado

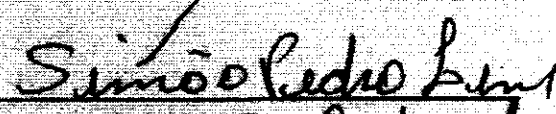

Dércio Jardim Junior
 Prefeito de Alto Paraíso

Testemunhas:

1.


 Nome: **Anderson Luiz Viana**
 CPF: **663.009.249-04**

2.


 Nome: **Simão Pedro Leme**
 CPF: **015.973.589-08**

Ad

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Pavimentação comunitária.

AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e Lei Estadual 15.880/2007 e Lei Federal 8689/1993.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origens - Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

Município/Protocolo/Vigência	Contrato nº / Assinatura	Preço Estimado SEAB nº data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Itapecuru 18.172.533-1 12 meses	CV 088/20 06/04/20	20000200 20000204 13/03/20	82.827,18	4.395,36

OBJETO: Implementos agrícolas.

AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e Lei Estadual 15.880/2007 e Lei Federal 8689/1993.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origens - Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

Município/Protocolo/Vigência	Contrato nº / Assinatura	Preço Estimado SEAB nº data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Santa Cruz do Monte Castelo 16.201.845-8 24 meses	CV 071/20 06/04/20	20000302 30/03/20	229.000,00	21.000,00
Sertãozinho 16.201.468-4 24 meses	CV 080/20 06/04/20	20000302 30/03/20	41.800,00	2.200,00
Quatzenbach 16.282.261-6 24 meses	CV 082/20 06/04/20	20000304 31/03/20	14.155,00	8.145,00

OBJETO: Implementos agrícolas e veículo - PFMC.

AUTORIZAÇÃO: Despacho Exmo Governador DOE nº10.570(03/12/19).

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origens - Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

Município/Protocolo/Vigência	Contrato nº / Assinatura	Preço Estimado SEAB nº data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Nova Friburgo 16.223.783-0 24 meses	CV 088/20 01/04/20	20000304 30/03/20	343.340,00	70.000,00
Nova Esperança do Iguaçu 16.235.825-0 24 meses	CV 088/20 01/04/20	20000304 30/03/20	66.621,25	3.611,66
Anapólis 16.242.879-6 24 meses	CV 083/20 02/04/20	20000306 30/03/20	83.639,39	3.200,00
São João do Ivaí 16.121.571-6 24 meses	CV 084/20 01/04/20	20000349 30/03/20	20.000,00	5.800,00
Coronel Vivida 16.234.555-8 24 meses	CV 086/20 06/04/20	20000364 30/03/20	47.500,00	2.500,00
Alto Paraná 16.087.088-0 24 meses	CV 072/20 02/04/20	20000381 30/03/20	23.275,00	2.105,00
Capitão Leônidas 16.129.911-1 24 meses	CV 075/20 02/04/20	20000407 01/04/20	923.400,00	48.600,00
São Carlos do Ivaí 16.285.347-4 24 meses	CV 078/20 02/04/20	20000305 30/03/20	25.900,00	1.100,00
Carlinópolis 16.215.708-4 24 meses	CV 083/20 07/04/20	20000368 31/03/20	38.000,00	2.000,00

EXTRATOS DE ADITIVOS

OBJETO: Pacotagem - equipamentos

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 4189/2016 e 7586/2017, Lei Estadual 18.208/2017.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origens - Secretário de Estado e Pecuária.

Município/Protocolo/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Ahorado do Sul 16.483.299-2 05/04/2020	2º TA ao CV 018/2018	Promulgação da vigência até 18/06/2021.

EXTRATOS DE ADITIVOS

OBJETO: TCCU - Cessão de Equipamentos

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 4189/2016.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origens - Secretário de Estado e Pecuária.

Município/Protocolo/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Mirador 16.474.187-7 06/04/2020	4º TA ao TCCU 004/2015	Promulgação da vigência até 13/04/2021

31672/2020

Secretaria da Agricultura e do Pecuária

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

REPUBICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROTOCOLO: 16.229.331-5

OBJETO: Audiência Pública através de Vídeo conferência acerca do Termo de Referência relativo aos Registros de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, com base no Art. 63 da Lei Estadual 15.880/2007. Edital de Convocação para Audiência Pública Nº 001/2020 e ao Termo de Referência do respectivo objeto do Grupo de Licitação que compõe a aquisição de medicamentos: www.comprasparana.pr.gov.br

DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: 15/05/2020 às 09h30

Endereço: <https://www.webcam.pr.gov.br/home-n77-pm>

Informações complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

DECONSEAP.

REPUBICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

PROTOCOLO: 16.229.182-3

OBJETO: Audiência Pública através de Vídeo conferência acerca do Termo de Referência relativo aos Registros de Preços para fornecimento de VEÍCULOS, com base no Art. 63 da Lei Estadual 15.880/2007. Retirada do Edital de Convocação para Audiência Pública Nº 002/2020 e Termo de Referência do respectivo objeto do Grupo de Licitação que compõe a aquisição de VEÍCULOS: www.comprasparana.pr.gov.br

DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: 20/05/2020 às 09h30

Endereço: <https://www.webcam.pr.gov.br/home-n77-pm>

Informações complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

DECONSEAP.

REPUBICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

PROTOCOLO: 16.229.379-6

OBJETO: Audiência Pública através de Vídeo conferência acerca do Termo de Referência relativo aos Registros de Preços para fornecimento de CÂMERAS ALIMENTÍCIAS, com base no Art. 63 da Lei Estadual 15.880/2007. Retirada do Edital de Convocação para Audiência Pública Nº 003/2020 e Termo de Referência do respectivo objeto do Grupo de Licitação que compõe a aquisição de Câmeras Alimentícias: www.comprasparana.pr.gov.br

DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: 06/05/2020 às 09h30

Endereço: <https://www.webcam.pr.gov.br/home-n77-pm>

Informações complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

DECONSEAP.

31148/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Trabalho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

Protocolo nº 16.412.958-6

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2017, de prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento ao cadastro regional da SEDEST e Jardim Botânico, em Londrina - Paraná.



GRANEL IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA
 Av. Heitor Alencar Furtado, 7999
www.granelagricola.com.br – granel@granelagricola.com.br
 Paranaíba – Paraná - Brasil

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
A/C ALEXANDRO T. MIZZO

REF.: Proposta de Preços

É com grata satisfação que submetemos nosso produto abaixo relacionado à vossas apreciadas ordens.

DESCRIÇÃO
• Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico Novo • Modelo: DCC06000 • Marca: GRANEL • Capacidade de 3,20 m³ e/ou 6 toneladas; • Rodado tandem com pneus novos 7.50-16. • Esteira de aço modulado de 800 mm. • Pé de Apoio; • Movimento dos discos através de correia, • Discos de lança com 04 regulagem, • Defletor Interno, • Acionamento Cardan. • Garantia de 01 ano. • VALOR DO EQUIPAMENTO R\$ 25.380,00 (Valor Unitário);

Frete: FOB

Forma de Pagamento: A vista

Prazo de Entrega: 15 DIAS.

Validade da Proposta: 10 DIAS

Paranavaí, 14 de fevereiro de 2020.

Fico à disposição.

Chico
 Diretor Comercial
 Fone (44) 3424-2299 / (44) 9.9948-7383 WhatsApp
www.granelagricola.com.br
 Paranavaí - Paraná

NOROESTE

MAQUINAS AGRICOLAS

www.noroestemaquinas.com.br

Rodovia PR-323, km 224, s/n
 Urbana - CEP: 87209-400 -
 +55 (44) 3631-9039 / +55 (44)
 contato@noroestemaquina.com.br
 CNPJ: 05.541.698/0001-83

Cliente: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CNPJ: 95.640.736/0001-30

I.E.:

Telefone: (44) 3664-1320

Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos

Complemento:

CEP: 87.528-000

Cidade: Alto Paraíso

Endereço para Entrega:

Rota B 85-B, Zona Expansão

NORTE -PR

18-2039 / +55 (44) 99868-8338

m.br

Inscr. Estadual: 962.74889-08

ORÇAMENTO☐ Pessoa Física ☒ Pessoa Jurídica

0090-ORC-00

Data: 11/02/2020

E-Mail: administracao@altoparaiso.pr.gov.br

Número: 900

Bairro:

Estado: Paraná

PRODUTOS

1 Distribuidor de Adubo, Calcário, Fertilizante e Composto Orgânico
 Tandem, Pneu 7,50x16 Standard, Capacidade 2,60m³

Marca: Baldan

Modelo:

Cód.: N° de Série:

Fimame: 2785175

MDA: MOK

co 6000kg, Esteira 600mm, Rodado

Valor Unitário

R\$ 31.940,00

DCF-CO 6000

Classificação Fiscal: 8432.42.00

Valor Total

190

Peso:

R\$ 31.940,00

Marca:

Modelo:

Cód.: N° de Série:

Fimame:

MDA:

Valor Unitário

Classificação Fiscal:

Peso:

Valor Total

Marca:

Modelo:

Cód.: N° de Série:

Fimame:

MDA:

Valor Unitário

Classificação Fiscal:

Peso:

Valor Total

Marca:

Modelo:

Cód.: N° de Série:

Fimame:

MDA:

Valor Unitário

Classificação Fiscal:

Peso:

Valor Total

Marca:

Modelo:

Cód.: N° de Série:

Fimame:

MDA:

Valor Unitário

Classificação Fiscal:

Peso:

Valor Total

Condições de Pagamento:

Observações: Validade da Proposta: 60 dias - Prazo de Entrega:

45 dias

TOTAL R\$ 31.940,00

Vendedor: Helder Juliano de Souza Mott

Telefone: +55 (44) 99868-8222

E-Mail: heldermott@noroestemaquinas.com.br

ASSINATURA DO VENDEDOR

ASSINATURA DO CLIENTE



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 284, Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ORÇAMENTO

Município de Alto Paraíso - PR

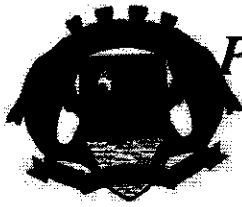
Validade de 60 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Distribuidor de calcário e fertilizantes, material chapa aço, com capacidade de carga mínima de 2.8 m ³ kg, rodado duplo "Sistema tandem", com 4 pneus	1	34.000,00	34.000,00

Três Barras do Paraná, 17 de Fevereiro de 2020.

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
 Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia - Administradora.

18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA - ME
 AVENIDA BRASIL, 284
 CENTRO - CEP 85.485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

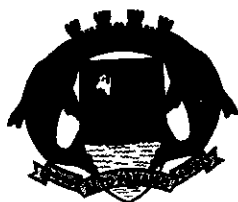
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e se houver que o mesmo seja reservado, para o objeto da presente licitação que é a **“Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio n° 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital”**, num valor previsto de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Alto Paraíso - PR, 26 de Maio de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

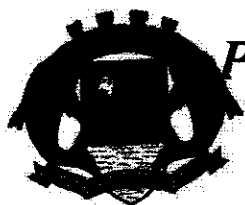
Objeto:	Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital
Valor Estimado – R\$:	R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
9656	4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	11.02.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
9657	4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	11.02.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

Alto Paraíso - PR., 26 de Maio de 2020.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 26 de Maio de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação, abaixo discriminada:

“Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio n° 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital”, num valor previsto de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais), Onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
9656	4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	11.02.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
9657	4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	11.02.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

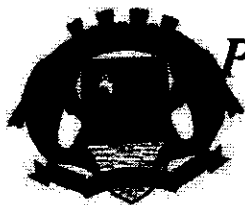
Será a realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 26/05/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital.

Num valor máximo de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto, bem como para formalização do convenio junto a SEAB.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O prefeito municipal deu-se em seu despacho pela continuidade do processo.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 26 de Maio de 2020.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

023

PORTARIA N.º 193/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.**

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
EM 07/04/2020
Edição N.º 11824



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , dede 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital.”** A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 10 de Junho de 2020**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 193/2020, com data de 06 de Abril de 2020, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 07 de Abril de 2020.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. ***“É objeto da presente licitação a Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio n° 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital.”***

2.1.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.

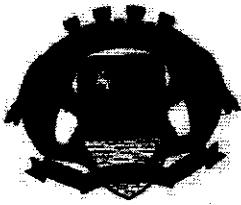
2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), quando for o caso. (Anexo II)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)

4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)

4.7. - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, de **PEQUENO EMPRESÁRIO (ME), MICRO EMPRESÁRIO (ME-E) OU EMPRESÁRIO DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

a) Declaração firmada por representante legal com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, **(sem modelo anexo)**, documento exigido apenas para **Micro-Empresário (ME-E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Pessoa Jurídica (Indivíduo)**, e/ou

b) **Certidão** expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

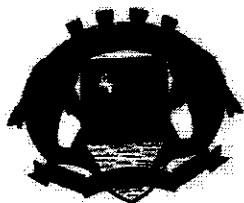
4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
9656	4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	11.02.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
9657	4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	11.02.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

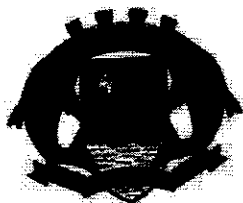
7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Prazo de entrega dos materiais: O prazo de entrega dos materiais será de 30 dias, contado a partir da assinatura da proposta.

8.1.7. Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. Garantia do Produto: 01 (um) ano.

8.1.9. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Jurídica
- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
 - **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).
 - **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
 - **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
 - **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
 - **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
 - **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
 - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
 - **Alvará de Licença/Funcionamento**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade;

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)
- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (anexo VIII)
- **Declaração Empregatícia** (anexo IX)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

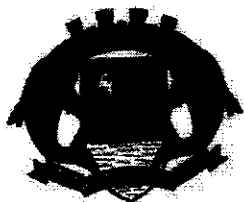
9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

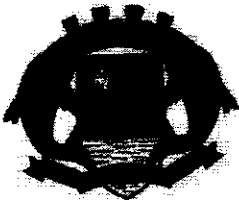
10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

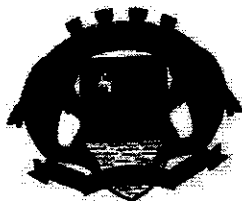
11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço e a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

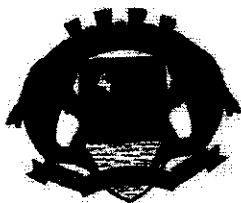
16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

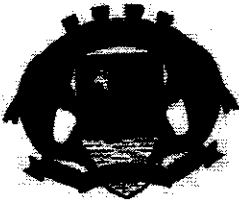
18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA**
- ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 26 de Maio de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 051/2020	
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2020	
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS	

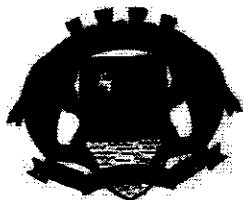
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	01	UND	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7.50-16, ESTEIRA DE AÇO MODULADO 800 mm, ACIONAMENTO CARDAN, DEFLETOR INTERNO, MOVIMENTO DOS DISCOS ATRAVÉS DE CORREIA, DISCO DE LANÇO COM 04 REGULAGENS, GARANTIA DE 01 ANO.	25.380,00			

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento:

Prazo de validade da proposta:

Assinatura e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 028/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 051/2020, edital de licitação nº 028/2020 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

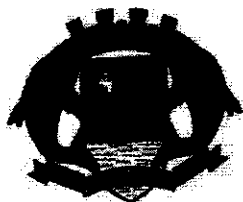
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO MÁX.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	01	UND	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7.50-16, ESTEIRA DE AÇO MODULADO 800 mm, ACIONAMENTO CARDAN, DEFLETOR INTERNO, MOVIMENTO DOS DISCOS ATRAVÉS DE CORREIA, DISCO DE LANÇO COM 04 REGULAGEM, GARANTIA DE 01 ANO.	25.380,00	19.54		

2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo visando a Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital.

“O Secretário de Agricultura ainda justifica em seu pedido conforme segue:

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, tendo em vista ter recebido recursos oriundos do governo do Estado, no qual prevê a aplicação de tais recursos em aquisição de Distribuidor de Calcário e Fertilizante. Assim solicitamos a abertura de um processo licitatório que visa a “Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Editalº. Num valor previsto de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais), conforme cotações juntadas ao processo.”

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Prefeito Municipal juntamente com o secretário geral de administração proferiu em seu despacho pela continuação do processo licitatório.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
9656	4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	11.02.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
9657	4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	11.02.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura da requisição do município.

5.2. A empresa deverá entregar os produtos/serviços, no prazo estabelecido.

5.3. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

5.4. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

5.6. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.2. O pagamento será em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço. dias após a entrega do produto e/ou execução do serviços, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.4. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

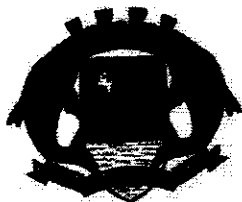
d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.5. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

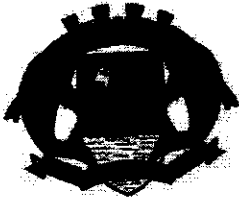
c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

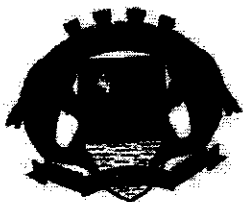
11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

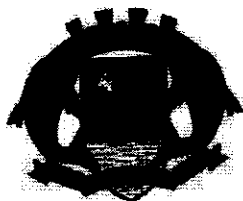
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[Impressão em 2 vias - de uma via: FORA 35 - 2 vias - sem envelopes]**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ALTO PARAÍSO - PR**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° ____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS PARA ABASTECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

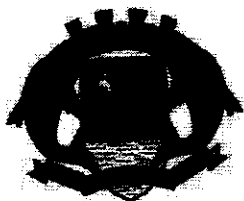
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

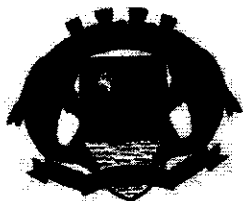
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. Nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

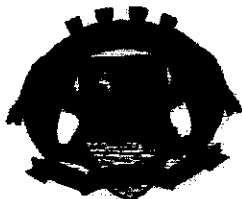
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

no caso de licitação para

PTA

Cidade: _____,

Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ

nº: _____

Endereço: _____ **nº** _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária**

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

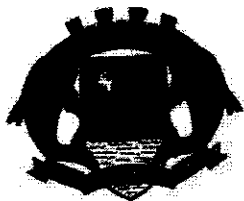
Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ nº _____

***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo X**MINUTA DO CONTRATO Nº/2020****Pregão Presencial nº ____/2020****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

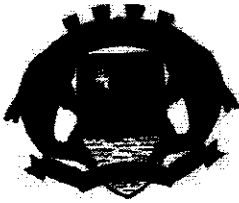
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

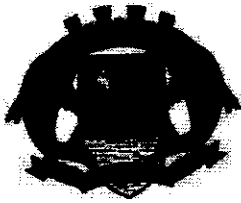
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 80 (oitenta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço e a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

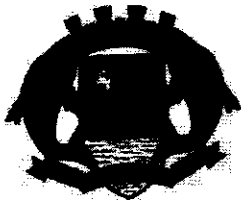
6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

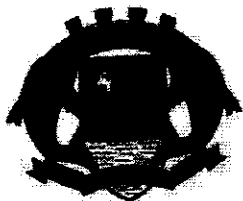
d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

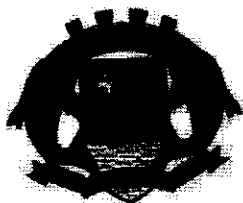
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2020, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

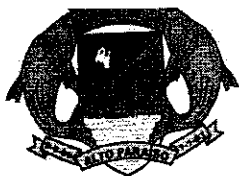
14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso
Dércio Jardim Junior

Contratada

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 028/2020

Processo Administrativo nº 051/2020

Objeto: “Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e fertilizante, através do termo de convenio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 028/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e fertilizante, através do termo de convenio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso.

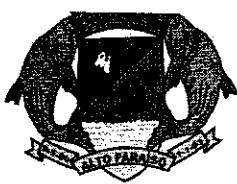
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, estes bens apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, tais bens encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para fornecê-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 068

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

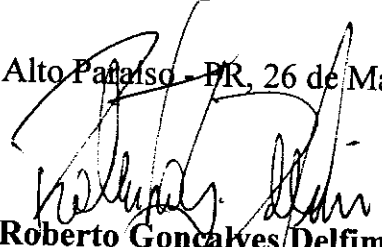
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 26 de Maio de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.768

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 028/2020
Processo Administrativo nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR: R\$ 25.380,00

DATA DE ABERTURA: 10/06/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Almirante Tamandaré**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

- Data Limite Para Abertura da Proposta: 10/06/20 às 08h30min.
 - Data Para Abertura da Sala de Disputa: 10/06/20 às 09h00min.
- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) AREIAS".
Valor Máximo: R\$ 29.884,40 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br licitação nº 817544.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER

Pregoeira Oficial

45149/2020

Alto Paraíso**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 028/2020

Processo Administrativo nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR: R\$ 25.380,00

DATA DE ABERTURA: 10/06/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.alto-paraiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

45130/2020

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE Amaporã torna público que às 09h00min horas do dia 15/06/2020, na Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, na Divisão de Compras e Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Lote	Objeto	Quantidade	Valor total R\$	Prazo (dias)
1	10 (dez) berço infantil de madeira com colchão, 12 (doze) mesa para refeitório, 30 (trinta) jogo de carteira infantil, 10 (dez) conjunto pré-escolar coletivo, 10 (dez) mesa oitava com 8 cadeiras	72	56.300,00	90

2	20 (vinte) colchão de casal, 20 (vinte) colchonete	40	21.900,00	90
3	02 (duas) lavadora de alta pressão	02	2.900,00	90
4	04 (quatro) computador completo, 02 (duas) impressora multifuncional laser, 02 (duas) impressora multifuncional colorida	08	21.740,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Magda Julia do Carmo Pereira, Paraná, Brasil-Telefone: (44) 3437-8325 - E-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.amapora.pr.gov.br, e no departamento de compras e licitação, das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min horas.
Amaporã, 27 de Maio de 2020.

45240/2020

Ampère**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020 Processo 53/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados a prorrogação da data de abertura do Edital de Pregão Presencial 26/2020, do tipo menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa objetivando o serviço de consertos de pneus, vulcanização e serviço de socorro para a frota de veículos do Município. Fica marcada a nova data de abertura para o dia 09 de junho de 2020, às 09h30, em face a ausência de interessados na data anterior marcada. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampère-PR, 27 de maio de 2020.

DISNEI LUQUINI

PREFEITO MUNICIPAL

45045/2020

Araucária**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO -**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21092/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº

011/2020 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema de esgotamento sanitário das seguintes unidades: LOTE 1: Escola do

Campo Municipal Andrea Maria Schererier Dias, LOTE 2: Escola do Campo

Municipal Presidente Castelo Branco, LOTE 3: Escola do Campo Municipal

Rosa Pichet e LOTE 4: CMEI Guajuvira, nos termos estabelecidos no Edital e

seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 339.559,51

(Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e

cinquenta e um centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS

ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser

Protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária/PR,

sito à Rua Pedro Druszez, nº 111, térreo, centro, Araucária/PR, até às 13:30

horas do dia 19 de junho de 2020 e a abertura se dará no mesmo dia às

horas, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura do Município de

Araucária, sito à Rua Pedro Druszez, nº 160, sobreloja, centro, Araucária/PR.

O Edital completo está disponível no site <https://aracaria.pr.gov.br> ou no

Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às

16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 ou através do e-mail:

cplose@aracaria.pr.gov.br. OBS: As empresas que não apresentarem o

Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, impreterivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem

8.2.1.2. do Edital. OBS: REPUBLICADA COM A PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA REVISADA CONFORME SOLICITADO PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. Araucária, 27/05/2020

AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de

Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

45149/2020

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

TOTAL R\$ 130.000,00
 Art. 4º Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
 14.000 – SAAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 14.001 – SAAE
 17 – Saneamento
 512 – Saneamento Básico Urbano
 0037 – Saneamento
 1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00
 TOTAL R\$ 130.000,00
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, 27 de maio de 2020.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

TOTAL R\$ 130.000,00
 14.000 – SAAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 14.001 – SAAE
 17 – Saneamento
 512 – Saneamento Básico Urbano
 0037 – Saneamento
 1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00
 TOTAL R\$ 130.000,00
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, 27 de maio de 2020.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
 CONVITE
 1ª Audiência Pública sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM para o Município de Xambre – PR
 O Prefeito do Município de Xambre – PR, Sr. Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, torna público para conhecimento da população que realizará a 1ª Audiência Pública sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Xambre – PR, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.
 Data da Realização: 15/06/2020;
 Horário: 09:00 hs;
 Local: Câmara Municipal de Xambre
 A pauta da Audiência será a seguinte:
 1 - Apresentação da Versão Preliminar do Plano Diretor Municipal;
 2 - Manifestação da sociedade civil com sugestões para o aprimoramento;
 3 - Esclarecimentos sobre a formação do Conselho Municipal do PDM.
 Importante: devido a Pandemia mundial do COVID-19 o número de participantes será restrito, com isso, as opiniões e sugestões podem ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal de Xambre, na qual serão apresentadas e apreciadas pela comissão e pelos participantes.
 Xambre, 26 de maio de 2020
 Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 198/2020
 Constitui o Conselho do FUNDEB e dá outras providências
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando os termos da Lei Municipal nº 471, de 08 de novembro de 2008; considerando a necessidade de recompor o Conselho do FUNDEB, de acordo com os termos da Ata nº 003/2020, e alterando as Portarias 091/2020 e 189/2020 fazendo a inclusão e correção das representatividades abaixo:
R E S O L V E
 Art. 1º - RECONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, para atuar no período de 12 de maio de 2020 a 12 de maio de 2022, pelos membros a seguir nominados:
 I - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
 Titular: Neusa Valério de Abreu - CPF nº 812.887.319-34
 Suplente: Carla Prado Benedito Neves - CPF nº 004.682.379-71
 II - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 Titular: Sonia Maria Gomes Lima Fabri - CPF nº 798.069.619-00
 Suplente: Rosemyre Pizani Castellini - CPF nº 782.664.409-72
 Art. 2º - Atribuir aos membros do Conselho Municipal as competências previstas na Lei Municipal nº 471/2008.
 Art. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de maio do ano 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Nº 39/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 DATA DA ABERTURA: 10/06/2020
 HORARIO: 08:00 horas
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
 OBJETO: Solicito abertura de processo licitatório para aquisição de materiais gráficos para uso de diversas secretarias no período de 12 meses
 TIPO: Menor Preço
 REGIME CONTRATAÇÃO: Por Item
 PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
 45.879,50 Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
 PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
 Cruzeiro do Oeste, 27/05/2020
 ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO N. 2238/2020
 DATA: 27 de MAIO de 2020.
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 023/2020
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916, o item 01 do processo licitatório, modalidade Pregão, n. 023/2020.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. 023/2020 em favor da empresa JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916, o item 01, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparos na iluminação pública e super postes, serviços a serem executados no Balmário de Porto Figueira, Vila Rural Ilha Grande e sede do Município de Alto Paraíso - PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
 Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial n. 028/2020
 Processo Administrativo nº 051/2020
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
 OBJETO: Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calciário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo 1 deste Edital.
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 VALOR: R\$ 25.380,00
 DATA DE ABERTURA: 10/06/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2002, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.531/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 100/2019
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de julho de 2021.
 Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato para o Sr. Gilvan Luz da Silva, inscrito no CPF sob 059.577.289-77, Diretor de Recursos Humanos do Município de Umuarama-PR.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 21/05/2020.
 Umuarama, 27 de maio de 2020
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 Processo Administrativo nº 052/2020
 Pregão Presencial nº 029/2020
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL para o seguinte:
 OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Mobiliários tipo Academia da Terceira Idade, a fim de atender as atividades esportivas e recreativas no município de Alto Paraíso, dos itens constantes no Anexo I deste Edital"
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e ME'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 VALOR: R\$ 25.393,20 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).
 DATA DE ABERTURA: 15/06/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
 Lei Municipal nº 401/2017
 Alto Piquiri – Paraná

RESOLUÇÃO nº 008/2020

SÚMULA: Aprova alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri – Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 401/2017 de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Alto Piquiri – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 25 de maio de 2020 às 13h:30min, ata nº 003/2020, na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social de Alto Piquiri.

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;

Considerando que a Política de Assistência Social deva garantir a oferta dos direitos socioassistenciais sendo de responsabilidade de gestores e conselheiros, o exercício do seu papel fundamental na execução da oferta dos serviços;

Considerando a necessidade do colegiado ter que aprovar reuniões extraordinária para deliberação de pautas urgentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal, para incluir artigo prevendo reuniões por meio digital ou de aprovações de deliberações Ad Referendum.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR., 25 de maio de 2020.

Larissa Lins de Oliveira
 Presidente do CMAS

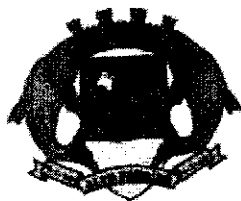
**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	051/2020
Descrição do Objeto*	Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	9656449052400000110220606001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.380,00
Data de Lançamento do Edital	27/05/2020
Data da Abertura das Propostas	10/06/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐	
Há cota de participação para EPP/ME? ☐	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE: Tecfert Agrícola Ltda - ME

CNPJ: 26.606.226/0001-24

ENDEREÇO: Av. Brasil, 3241, Zona I, CEP: 87.501-000

E-MAIL: tecfertumuarama@hotmail.com

CIDADE: Umuarama

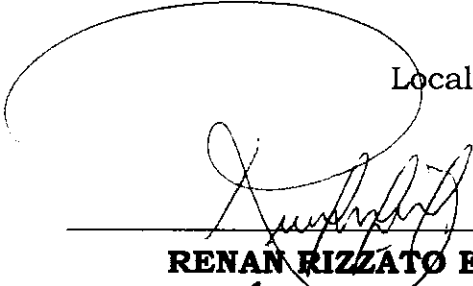
ESTADO: PR

TELEFONE FIXO: (44) 2020-1909

CELULAR: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Umuarama, 08 de junho de 2020.


RENAN RIZZATO ESPESSATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII
FONE: (44) 2020-0919
87.503-420 - UMUARAMA - PR

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Inscrição Estadual: 906.43783-06

Avenida Brasil, 264, Centro

Três Barras do Paraná – PR

Fone: (45) 3235-1245

CEP: 85.485-000

schlickmann1852@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA

CNPJ: 18.960.416/0001-17

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 264

E-MAIL: schlickmann1852@gmail.com

CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO: PARANÁ

TELEFONE FIXO: (45)3235-1245

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a página www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Três Barras do Paraná, 09 de Junho de 2020.

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA.

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no **CNPJ** sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Capital: O capital social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 198.000,00 (cento noventa e oito mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), da seguinte forma e proporção:

I. Forma e Prazo: O aumento do capital social acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**.

II. Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, agora no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

(cento e cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	99.000	99.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	198.000	198.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 18.960.416/0001-17****NIRE: 41207696741 DE 02/09/2013**

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no **CNPJ** sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Capital Social e Quotas

Cláusula Primeira – O capital da sociedade é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), dividido em 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	99.000	99.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	198.000	198.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Objeto Social e Enquadramento

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de: **4661-3/00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, **4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, **4623-1/06** - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, **4683-4/00** - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, **3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, **3314-7/11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, **3314-7/12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, **3314-7/13** - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

Cláusula Sexta – Declaração De Empresa De Pequeno Porte: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Oitava – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN** ou **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Nona – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Segunda – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Terceira – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Sexta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Oitava – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

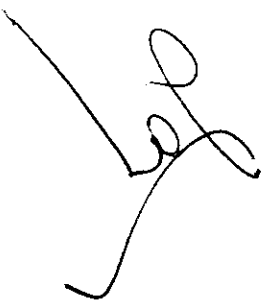
Disposições Gerais

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

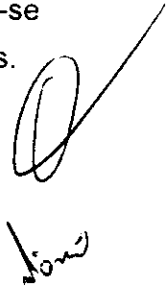
Cláusula Vigésima – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem digitalmente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 05 de novembro de 2019



CAROLYNA APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN



JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02173703900	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
09605382911	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 14:44 SOB Nº 20196998395.
PROTOCOLO: 196998395 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905142369. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

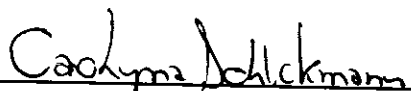


SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, portadora do RGnº. 10.699.996-1 SESP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº18.960.416/0001-17, representada pela Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Três Barras do Paraná, 09 de Junho de 2020.



Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA.

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



SCHLICKMANN & ROTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Schlickmann e Rotta LTDA, com sede na avenida Brasil 264 ,CNPJ/MF N° 18.960.416/0001-17, representada pela Sra, Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana **CREDENCIA** o(a) Sr. Márcio Fongaro, portador(a) do RG n°. 96668309 SSP/PR e CPF/MF n°. 009.893.939-41, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° 028/2020, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Três Barras do Paraná, 09 de Junho de 2020.

RECONHECIDA

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

18.960.416/0001-17

RG n°: 10.699.996-1 SESP-PR

INSCR. EST. 906.43783-06

CPF: 096.053.829-11

SCHLICKMANN & ROTA

Cargo: Sócia – Administradora.

LTDA.

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRICTAL DE NOTAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANOVAS - ESTADO DO PARANÁ - SÉRGIA BOZZA DE LIMA - TABELA
AVENIDA PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: 45 3235-1290

Selo Digital nº 28Cwh.b7CUu.Iv5sq, Controle: Ecd9.zf59Y.

Consulte em <http://funopen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CAROLYNA APARECIDA ROTA SCHLICKMANN FONTANA, a pedido das partes. Dou fé. DOU 16/06/2020 14:14h.

Em Teste

da Verdade

Jaimir Rosa
Escrivão



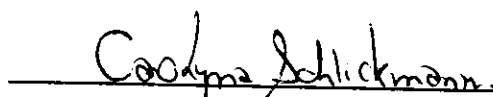
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 906.43783-06
 Avenida Brasil, 264, Centro
 Três Barras do Paraná – PR
 Fone: (45) 3235-1245
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Pregão Presencial nº. 028/2020

A Empresa: Schlickmann e Rotta LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.960.416/0001-17, por intermédio de seu representante legal, a Sr.(a) Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, portadora do documento de identidade RG nº. 10.699.996-1, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 096.053.829-11, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Três Barras do Paraná, 09 de Junho de 2020.


 Carolyna Schlickmann.

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA.

AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ





**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Inscrição Estadual: 906.43783-06

Avenida Brasil, 264, Centro

Três Barras do Paraná - PR

Fone: (45) 3235-1245

CEP: 85.485-000

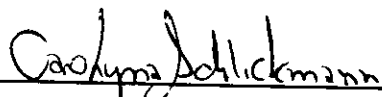
schlickmann1852@gmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº **028/2020**.

EMPRESA: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA**REPRESENTANTE LEGAL: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana****CARGO: Sócia- Administradora****RG: 10.699.996-1 SESP/PR****CPF: 096.053.829-11**

Três Barras do Paraná, 09 de Junho de 2020.



Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia - Administradora.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA.AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 906.43783-06
 Avenida Brasil, 264, Centro
 Três Barras do Paraná – PR
 Fone: (45) 3235-1245
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Schlickmann & Rotta Ltda, inscrita no CNPJ no 18.960.416/0001-17, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, portadora da Carteira de Identidade nº 10.699.996-1 e do CPF no 096.053.829-11, DECLARA, para fins de licitação sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Três Barras do Paraná, 01 de Junho de 2020.

CAROLYNA
 APARECIDA ROTTA
 SCHLICKMANN:09
 605382911

Digitally signed by
 CAROLYNA APARECIDA
 ROTTA
 SCHLICKMANN:096053829
 11
 Date: 2020.06.03 14:52:24
 -03'00'


 Sidemar Antônio Bruchez
 Contador
 CRC/PR 033445/O-4
 CPF: 766.318.269-34

Assinado de forma
 digital por SIDEMAR
 ANTONIO
 BRUCHEZ:76631826934
 Dados: 2020.06.01
 16:54:58 -03'00'

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta
 Schlickmann Fontana.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.

Contador: Sidemar Antônio Bruchez.
 CPF: 766.318.269-34
 CRC: 033445/O-4
 RG: 4532037-5 SSP-PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			Protocolo: PRC2002385441		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207696741	CNPJ 18.960.416/0001-17	Data de Ato Constitutivo 02/09/2013	Início de Atividade 16/09/2013		
Endereço Completo Avenida BRASIL, N° 264, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA					
Capital Social R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	CPF/CNPJ 096.053.829-11	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	CPF/CNPJ 021.737.039-00	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	CPF 096.053.829-11	Término do mandato			
Nome JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	CPF 021.737.039-00	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 06/11/2019			Número 20196998395		Situação ATIVA Status SEM STATUS
			Ato/Eventos 0027051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2020, às 08:00:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NDLCGKLS.



PRC2002385441

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PARANÁ

MARCIO JOSÉ FONGARO

DOC. IDENTIDADE / CNH: 2587
 3500830-3

CPF: 009.893.939-41
 DATA NASCIMENTO: 30/01/1986

NOME: NISIO ANTONIO FONGARO
 MÃE: DIFADI FONGARO

SEXO: M
 AD

DATA EMISSÃO: 23/06/2004
 VALIDADE: 14/03/2022

1579468413

PROIBIDO PLASTIFICAR

1579468413

LOCAL: TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR
 DATA EMISSÃO: 29/01/2018

10158818527
 PR913821639

PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

COGNOME: MAZZOLINI

CPF: 959.951.961-20 DATA NASCIMENTO: 29/10/1980

PLACAS: JOAO FRANCISCO MAZZOLINI ELIDERA MAZZOLINI

CPF: 94256192530 DATA EXPIRACAO: 30/07/2021 DATA EMISSAO: 17/06/2010

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1367636849

PRIMEIRO PLANTIFICAR 1367636849

DATA EMISSAO: 03/11/2016

54463001679

PR011526197

DETRAN-PR (PARANA)

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 10 / 06 / 2020

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.650.829-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/09/2014

NOME: **CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS**

FILIAÇÃO: IVANIR CARLOS GRINGS
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/10/2002

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=110574, LIVRO=335A, FOLHA=156

CPF: 104.477.819-00

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR
LE Nº 7.116 DE 29/09/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.650.829-4**

POLEGAR DIREITO

Carlos H. Bonfim Grings

ASSINATURA DO DETENTOR
CARTÃO DE IDENTIDADE

Long

P

REPÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso 17.10.106/2010

ASSINATURA

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, emancipado conforme certidão de emancipação Nº 2.819, Matrícula 084640 01 55 2020 7 00011 232 0002819 51, nascido na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em 21/10/2002, solteiro, empresário, portador do CPF 104.477.619-60 e da Cédula de Identidade 13.650.829-6 SSP-PR, data de emissão 10/09/2012, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades em 08 de Abril de 2020, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será:

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;

Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;

Comercio varejista de plantas e flores naturais;

Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;

Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Atividades paisagísticas;

Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

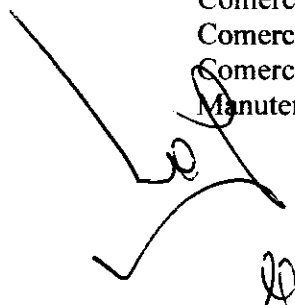
Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;

Comercio atacadista de material elétrico;

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio atacadista de lubrificantes;

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;







TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

Atividades de apoio à agricultura;

Comercio atacadista de caminhões novos e usados;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

Comercio varejista de bombas hidráulicas.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	104.500	104.500,00	100%
TOTAL	104.500	104.500,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá ao titular CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está

**TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

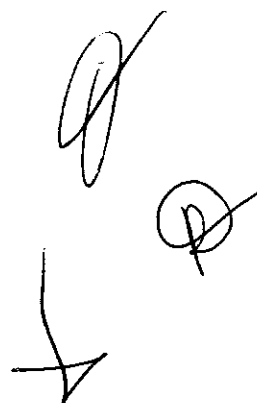
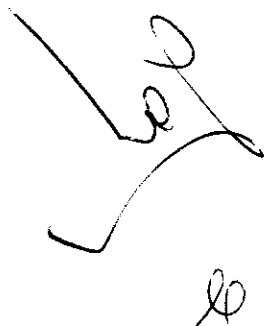
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 07 de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020 08:20 SOB Nº 41601009511.
PROTOCOLO: 201679655 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001524828. NIRE: 41601009511.
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.929.543/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2020
NOME EMPRESARIAL TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Dispensada *) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RUBEM CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM		UF PR
ENDEREÇO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM		
TELEFONE (46) 9926-8212/ (46) 3543-3034		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2020 às 08:48:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI			Protocolo: PRC2002356560	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601009511	CNPJ 36.929.543/0001-35	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/04/2020	Início de Atividade 08/04/2020	
Endereço Completo avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 02; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representante comercial e agente do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Atividades paisagísticas; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas; Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de material elétrico; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio atacadista de lubrificantes; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Atividades de apoio à agricultura; Comercio atacadista de caminhões novos e usados; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio varejista de bombas hidráulicas.				
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS		CPF 104.477.619-60	Administrador S	Início do Mandato 07/04/2020
Dados do Administrador Nome CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS		CPF 104.477.619-60	Início do Mandato 07/04/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 14/04/2020	Número 20201679663	Ato/eventos 208 / 208 - EMANCIPACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2020, às 16:43:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IPMSACCU.



PRC2002356560

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
 Fone: (46) 3543-2815
 WhatsApp (46) 9107-5753
 CNPJ 36.929.543/0001-35
 IE: 908.457.39-03
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
 E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, CNPJ/MF Nº 36.929.543/0001-35 representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Henrique Bonfim Grings RG: 13.650.829-6 CPF: 104.477.619-60, CREDENCIA o(a) Sr.(a) Jocemir Mazzolini, RG 69766625-0, CPF 959.951.961-20, brasileiro, casado, residente em Realeza, Paraná, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, podendo formular lances verbais, assinar atas, propostas, declarações, documentos contratos, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Realeza, 08 de junho de 2020.

RECONHEÇO

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
 CNPJ 36.929.543/0001-35
 Carlos Henrique Bonfim Grings
 RG: 13.650.829-6
 CPF: 104.477.619-60
 Sócio Proprietário

TerraMaq Insumos Agrícolas Eireli
 Av Rubem César Caselani, 1987
 CEP 85770-000 - Realeza - PR
 CNPJ: 36.929.543/0001-35

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSÂNGELA SCANAGATTI PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3543-1181

xEWxm.rbfJF5.suHT7 - kJIRh.dTyZz
 Consulte o selo em <http://www.funapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS** do que dou fé. Em test: da verdade.

Realeza-PR, 09 de junho de 2020

Maria Ilena Lorini - Escrevente

**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
 Fone: (46) 3543-2815
 WhatsApp (46) 9107-5753
 CNPJ 36.929.543/0001-35
 IE: 908.457.39-03
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
 E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO - ME/EPP/MEI

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
 Fone: (46) 3543-2815
 WhatsApp (46) 9107-5753
 CNPJ 36.929.543/0001-35
 IE: 908.457.39-03
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
 E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

O responsável legal da proponente TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, CNPJ 36.929.543/0001-35, residente na Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, Realeza, Paraná DECLARA que a mesma se enquadra como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
 CNPJ 36.929.543/0001-35
 Carlos Henrique Bonfim Grings
 RG: 13.650.829-6
 CPF: 104.477.619-60
 Sócio Proprietário

Valdir Antônio Pavanello
 Téc. Cont. CFC-PR 027685/02
 CPF 311.758.888-15
 RUA BELÉM, 3142
 REALEZA
 PARANÁ

TerraMaq Insumos Agrícolas Eireli
 Av Rubem César Caselani, 1987
 CEP 85770-000 - Realeza - PR
 CNPJ: 36.929.543/0001-35

**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

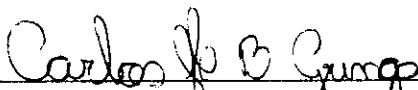
TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
 Fone: (46) 3543-2815
 WhatsApp (46) 9107-5753
 CNPJ 36.929.543/0001-35
 IE: 908.457.39-03
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
 E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Pregão Presencial nº. 028/20xx

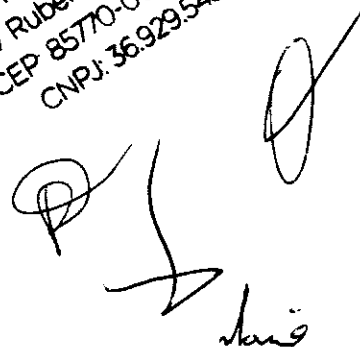
A Empresa: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, CNPJ/MF Nº 36.929.543/0001-35 representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Henrique Bonfim Grings RG: 13.650.829-6 CPF: 104.477.619-60, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Realeza, 08 de junho de 2020.



TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
 CNPJ 36.929.543/0001-35
 Carlos Henrique Bonfim Grings
 RG: 13.650.829-6
 CPF: 104.477.619-60
 Sócio Proprietário

TerraMaq Insumos Agrícolas Eireli
 Av Rubem Cesar Caselani, 1987
 CEP 85770-000 - Realeza - PR
 CNPJ: 36.929.543/0001-35




**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
 Fone: (46) 3543-2815
 WhatSapp (46) 9107-5753
 CNPJ 36.929.543/0001-35
 IE:908.457.39-03
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
 E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2020

EMPRESA: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
 CNPJ 36.929.543/0001-35
 REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Henrique Bonfim Grings
 RG: 13.650.829-6
 CPF: 104.477.619-60
 Sócio Proprietário

Realeza, 08 de junho de 2020.

Carlos H. B. Grings
 TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
 CNPJ 36.929.543/0001-35
 Carlos Henrique Bonfim Grings
 RG: 13.650.829-6
 CPF: 104.477.619-60
 Sócio Proprietário

TerraMaq Insumos Agrícolas Eireli
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
CEP: 85770-000 - Realeza - PR
CNPJ: 36.929.543/0001-35



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
E-mail: tecfertumarama@hotmail.com

ÍNDICE CREDENCIAMENTO

▪ Contrato Social	01-08
▪ Termo de Credenciamento (Anexo III)	09
▪ Declaração p/ Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo II)	10
▪ Termo de Concordância e de Submissão ao Edital (Anexo IV)	11
▪ Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)	12
▪ Declaração Firmada por Contador de ME	13-14
▪ Certidão Simplificada	15

font

lop

lp

low

Q

Q

Q

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 1 de 8

RENAN RIZZATO ESPESSATO, brasileiro, solteiro, natural de Umuarama/PR, maior, nascido em 26/12/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.957.729-98, portador da carteira de identidade RG n.º 10.417.758-1 SESP/PR expedida em 29/06/2005, residente e domiciliado na Rua Santana Colombo Bonora, n.º 2074, Jardim União, Umuarama-PR, CEP: 87508-165,

OSVALDO LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaté-PR, nascido em 24/02/1971, empresário, inscrita no CPF sob nº 818.128.336-87, portador da carteira de identidade CNH n.º 01211939198 DETRAN/PR expedida em 05/07/2016, residente e domiciliada na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87501-050.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de TECFERT AGRICOLA LTDA, com sede na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP 87501-050, e inscrita no CNPJ sob o n.º 26.606.226/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.086.619-68 em 29/09/2017 por transformação, e última alteração contratual registrada sob nº. 20180775359 em 29/01/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87.501-050, fica alterado para: Avenida Brasil, n.º 3241, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, quinquilharias agrícolas, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, ferragens e ferramentas, cascalho para recuperação e manutenção de estradas, matérias de construção em geral, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, quinquilharias



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 2 de 8

agrícolas, insumos agropecuários, sementes, mudas, flores, plantas, gramas, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, ferragens e ferramentas, cascalho para recuperação e manutenção de estradas, matérias de construção em geral, e Comercio atacadista e varejista de defensivos agrícolas e fertilizantes sem depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
TECFERT AGRICOLA LTDA

RENAN RIZZATO ESPESSATO, brasileiro, solteiro, natural de Umuarama/PR, maior, nascido em 26/12/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.957.729-98, portador da carteira de identidade RG nº 10.417.758-1 SESP/PR expedida em 29/06/2005, residente e domiciliado na Rua Santana Colombo Bonora, nº 2074, Jardim União, Umuarama-PR, CEP: 87508-165,

OSVALDO LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaté-PR, nascido em 24/02/1971, empresário, inscrita no CPF sob nº 818.128.336-87, portador da carteira de identidade CNH nº 01211939198 DETRAN/PR expedida em 05/07/2016, residente e domiciliada na Rua Piuna, nº 3839, Fundos, Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87501-050.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TECFERT AGRICOLA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 3241, Zona I, Umuarama-PR, CEP 87501-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 26.606.226/0001-24, registrada na Junta



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
 PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803040950. NIRE: 41208661968.
 TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 3 de 8

Comercial do Paraná sob o NIRE 412.086.619-68 em 29/09/2017 por transformação, e última alteração contratual registrada sob nº. 20180775359 em 29/01/2018, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TECFERT AGRICOLA LTDA** e têm sede e domicílio na Avenida Brasil, n.º 3241, Zona I, Umuarama-PR, CEP 87501-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, quinquilharias agrícolas, insumos agropecuários, sementes, mudas, flores, plantas, gramas, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, ferragens e ferramentas, cascalho para recuperação e manutenção de estradas, matérias de construção em geral, e Comercio atacadista e varejista de defensivos agrícolas e fertilizantes sem depósito.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), dividido em 30.500 (trinta mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RENAN RIZZATO ESPESSATO	98,36	30.000	30.000,00
OSVALDO LUIS DOS SANTOS	1,64	500	500,00
TOTAL	100,00	30.500	30.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
 PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803040950. NIRE: 41208661968.
 TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 4 de 8

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio RENAN RIZZATO ESPESSATO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 5 de 8

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore" , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 6 de 8

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 7 de 8

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE PORTE: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TECFERT AGRICOLA LTDA

CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24

NIRE 412.086.619-68

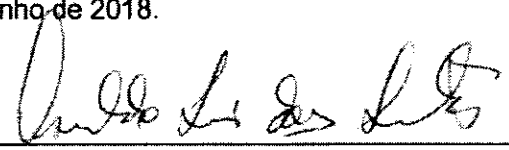
folha 8 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam em via única o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 05 de junho de 2018.



RENAN RIZZATO ESPESSATO

OSVALDO LUIS DOS SANTOS

CERTIPICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB N° 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
E-mail: tecfertumuarama@hotmail.com

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

A empresa **TECFERT AGRÍCOLA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 3241, Centro, na cidade de Umuarama/ PR, CNPJ/MF Nº **26.606.226/0001-24**, representada pelo Sr. **Renan Rizzato Espessato**, **CREDENCIA** a Sr.^a **Renata Aparecida Moriggi**, portadora do RG nº. 13.650.94-3 SSP/PR e CPF/MF nº. 070.883.009-90, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Umuarama - PR, 09 de junho de 2020.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

RENAN RIZZATO ESPESSATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII
FONE: (44) 2020-0919
87.503-420 - UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

RENAN RIZZATO ESPESSATO

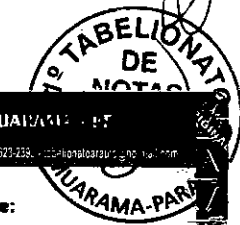
Umuarama, 09 de junho de 2020

Em testemunho da verdade

RUTE CUSTÓDIO DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo Umuarama - 6816 - 14/11/19 - 08/11/19 - 08/11/19

Consulte em http://www.furamem.com.br





TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
E-mail: tecfertumarama@hotmail.com

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

Renan Rizzato Espessato, portador do RG nº. 10.417.758-1 SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente **TECFERT AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ/MF Nº **26.606.226/0001-24**, representada pelo Sr. **Renan Rizzato Espessato**, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICRO EMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Umuarama - PR, 10 de junho de 2020.

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII
FONE: (44) 2020-0919
87.503-420 - UMUARAMA - PR


RENAN RIZZATO ESPESSATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
E-mail: tecfertumarama@hotmail.com

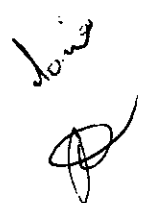
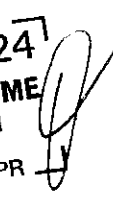
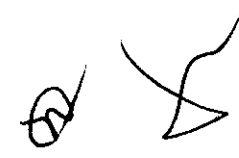
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

A Empresa **TECFERT AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **26.606.226/0001-24**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Renan Rizzato Espessato**, portador do documento de identidade RG nº. 10.417.758-1, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 064.957.729-98, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Umuarama - PR, 10 de junho de 2020.


RENAN RIZZATO ESPESSATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO


26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII
FONE: (44) 2020-0919
87.503-420 - UMUARAMA - PR



**TECFERT**

Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
E-mail: tecfertumuarama@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2020.

EMPRESA: TECFERT AGRÍCOLA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: RENAN RIZZATO ESPESSATO

CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 10.417.758-1 SSP/PR

CPF: 064.957.729-98

Umuarama - PR, 10 de junho de 2020.


RENAN RIZZATO ESPESSATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

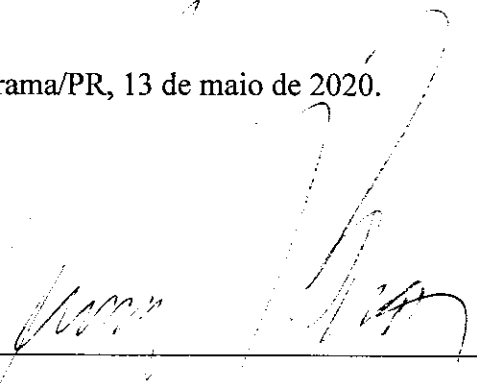
26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII
FONE: (44) 2020-0919
87.503-420 - UMUARAMA - PR

DECLARAÇÃO

Eu, Lorival Afonso Rosa, brasileiro, viúvo, Técnico em Contabilidade, portador da carteira de identidade RG n.º 913.066-7 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 013.183.499-15, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, venho por meio desta, declarar para os devidos fins de direito, que a empresa TECFERT AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.606.226/0001-24, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 3241, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Na Forma da Lei.

Umuarama/PR, 13 de maio de 2020.



Lorival Afonso Rosa
Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4212 - 11º And.
Sala 1104 - Edif. Verdes Mares - Fone: (44)3856-5315
CEP 87501-250 - UMUARAMA - PR.
T.C. CRC-PR 009109/O-8 - CPF 013.183.499-15

long

LoP

20

Arac

LoP

20

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 13/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.606.226/0001-24

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : TECFERT AGRICOLA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 25/11/2016

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

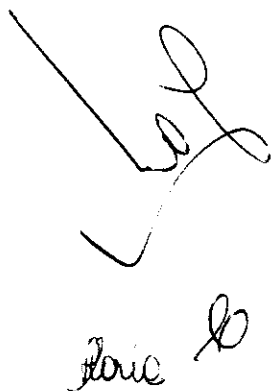
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

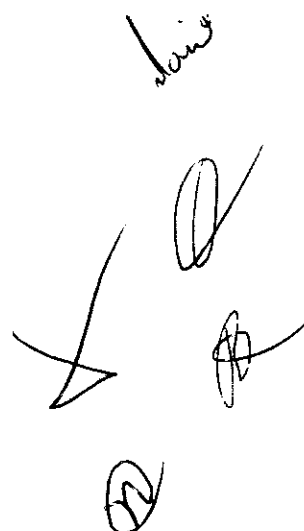
Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Handwritten signature and initials.



Handwritten signature and initials.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECFERT AGRICOLA LTDA		Protocolo: PRC2002514917																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 41208661968	CNPJ 26.606.226/0001-24	Data de Ato Constitutivo 25/11/2016	Início de Atividade 22/11/2016																		
Endereço Completo Avenida Brasil, Nº 3241, Zona I - Umuarama/PR - CEP 87501-000																					
Objeto Social Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, quinquilharias agrícolas, insumos agropecuários, sementes, mudas, flores, plantas, gramas, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, ferragens e ferramentas, cascalho para recuperação e manutenção de estradas, matérias de construção em geral, e Comercio atacadista e varejista de defensivos agrícolas e fertilizantes sem depósito.																					
Capital Social R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome RENAN RIZZATO ESPESSATO</td> <td>064.957.729-98</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome OSVALDO LUIS DOS SANTOS</td> <td>818.128.336-87</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome RENAN RIZZATO ESPESSATO	064.957.729-98	R\$ 30.000,00	Sócio	S		Nome OSVALDO LUIS DOS SANTOS	818.128.336-87	R\$ 500,00	Sócio	N	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
Nome RENAN RIZZATO ESPESSATO	064.957.729-98	R\$ 30.000,00	Sócio	S																	
Nome OSVALDO LUIS DOS SANTOS	818.128.336-87	R\$ 500,00	Sócio	N																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome RENAN RIZZATO ESPESSATO</td> <td>064.957.729-98</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome RENAN RIZZATO ESPESSATO	064.957.729-98													
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																			
Nome RENAN RIZZATO ESPESSATO	064.957.729-98																				
Último Arquivamento Data 30/07/2018	Número 20183084004	Ato/Evento 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2020, às 18:50:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XDCHNDEA.



PRC2002514917

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **RENATA APARECIDA MORIGGI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **13650940-3 BESP SP**

CPF: **070.883.009-98** DATA NASCIMENTO: **16/01/1997**

RUÇÃO: **EDSON MORIGGI**

EVANIA APARECIDA RUFFO MORIGGI

RESSUSCITAÇÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**

REGISTRO: **06703088200** VALIDADE: **12/05/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **16/09/2016**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1522526776

PROIBIDO PLASTIFICAR
1522526776

OBSERVAÇÕES:

Renata Aparecida Morigi

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **UMUARAMA, PR** DATA EMISSÃO: **03/10/2017**

Lucas

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

86839682413
PR913281579

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PARANÁ (44) 3055-2399

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Araujo
Escritório
UMUARAMA - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSI36021

1º TABELIONATO DE NOTAS
Umurama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
do documento original que me foi apresentado

09 JUN 2020

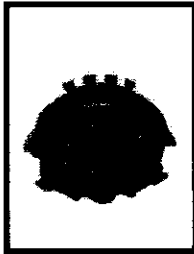
ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
Ana Paula de Araujo
Elise Aparecida Mesther
Elis Regina Francisco Boeri
Custódio de Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 30/06/2020

ASSINATURA



(45) 3235-1245 / (45) 32
Av. Brasil - Centro - CEP:
Três Barras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 028/2020

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE:

Schikmon

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim		
Contrato Social	Sim		
Cartão CNPJ	Sim		
CICAD	Sim		
CND Federal	Sim		
CND Estadual	Sim		
CND Municipal	Sim		
CND Fgts	Sim		
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim		
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim		
Alvará de Licença/Funcionamento	Sim		
Anexo V	Sim		
Anexo VII	Sim		
Anexo VIII	Sim		
Anexo IX	Sim		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	<i>OK</i>	
Prazo de Entrega	45 dias	<i>OK</i>	
Validade da Proposta	60 dias	<i>OK</i>	
Garantia	01 ano	<i>OK</i>	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 10/06/2020

Assinatura do Membro Conferente

[Assinatura]



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Inscrição Estadual: 906.43783-06

Avenida Brasil, 264, Centro

Três Barras do Paraná – PR

Fone: (45) 3235-1245

CEP: 85.485-000

schlickmann1852@gmail.com

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão presencial Nº 028/2020

“Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital.”

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MAX.	VLR. TOTAL	MARCA/ MODELO
01	01	UNID	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8MP KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7.50-16, ESTEIRA DE AÇO MODULADO 800 mm, ACIONAMENTO CARDAN, DEFELETOR INTERNO, MOVIMENTO DOS DISCOS ATRAVÉS DE CORREIA, DISCO DE LANÇO COM 04 REGULAGENS, GARANTIA DE 01 ANO.	25.280,00	25.280,00	IAC DAS
TOTAL					25.280,00	

TOTAL: R\$ 25.280,00 (Vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais)

Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias á partir da assinatura da requisição do município.

Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

Garantia: 1(um) Ano.

Prazo de Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA.

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

Três Barras do Paraná, 09 de Junho de 2020.

Carolyna Schlickmann

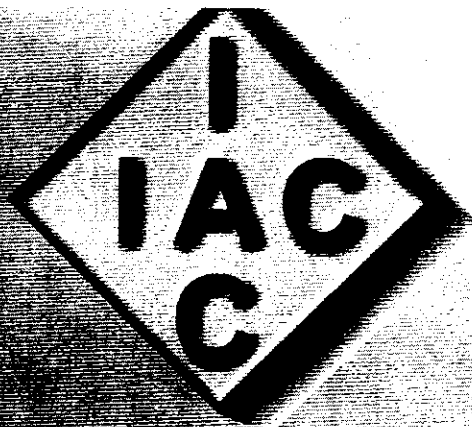
Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.



IAC

Distribuidor de Adubo e Calcário



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

Capacidade: 2.000Kg, 2.500Kg, 3.000Kg, 3.500Kg, 4.000Kg, 4.500Kg, 5.000Kg, 5.500Kg, 6.000Kg, 6.500Kg, 7.000Kg, 7.500Kg, 8.000Kg, 8.500Kg, 9.000Kg, 9.500Kg, 10.000Kg e 10.500Kg

Esteiras / Travessas (cm): 0,50 / 0,60 / 0,80

Rodado: Sólidos, Duplo, Tarrêta, Aro 15, Aro 16 E Aro 20 (opcionais)

Caixa de Transmissão: Banho a óleo

Largura de Distribuição: 6 a 25m

Discos Simples e Duplos

Sistema de distribuição com regulagem hidráulica com controle no trator

Linha traseira com regulagem de saída e molas tensoras



Av. Independência, 658 | CEP 85950-000 | PALOTINA | PR

Fone: (44) 3649-5756 | Fax: (44) 3649-5802

E-mail: iac@vn.com.br





TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE:908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA - PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

a) ENVELOPE - I

Envelope n°. I - Proposta de Preços

Pregão n°. 028/2020

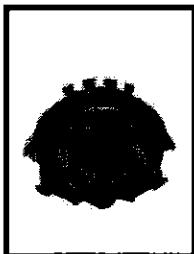
Nome Completo do Licitante: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:

10/06/2020

horário: 09:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 028/2020

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE: Ferronog

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim		
Contrato Social	Sim		
Cartão CNPJ	Sim		
CICAD	Sim		
CND Federal	Sim		
CND Estadual	Sim		
CND Municipal	Sim		
CND Fgts	Sim		
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim		
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim		
Alvará de Licença/Funcionamento	Sim		
Anexo V	Sim		
Anexo VII	Sim		
Anexo VIII	Sim		
Anexo IX	Sim		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	OK	
Prazo de Entrega	45 dias	OK	
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia	01 ano	OK	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 10, 06, 2020

Assinatura do Membro Conferente



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

127

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatsApp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE: 908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 051/2020, edital de licitação nº 028/2020 - Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

Validade da proposta: 60 dias; Execução: 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor. Unitário Max	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
01	01	UND	Distribuidor de calcário e adubo orgânico novo, capacidade mínima 2,8m³ kg, rodado com pneus novos 7.50-16, esteira de aço modulado 800 mm, acionamento cardan, defletor interno, movimento dos discos através de correia, disco de lança com 04 regulagem, garantia de 01 ano.	25.380,00	25.298,00	25.298,00	Fatritol Dasc 5.000

R\$: 25.298,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais).

Realeza, 08 de junho de 2020.


TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário


TerraMaq Insumos Agrícolas Eireli
Av Rubem César Caselani, 1987
CEP 85770-000 - Realeza - PR
CNPJ: 36.929.543/0001-35





TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

128

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatsApp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE: 908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA - PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À

Prefeitura de Alto Paraíso - Paraná.

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 28/2020

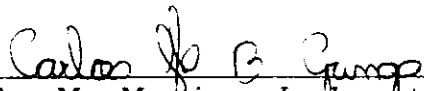
Empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, n.º. 1987, CNPJ/MF N.º 36.929.543/0001-35, ASSEGURA ao Município Tapejara - Paraná.

1 - Garantia sobre defeitos de fabricação das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contado a partir da data de entrega da máquina, de acordo com as especificações técnicas descritas no manual de operações, o qual acompanha a máquina,

2 - Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos e/ou modificações por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado, ambas decorrentes de má utilização da máquina por parte do operador.

3 - A Assistência Técnica, caso necessário, será prestada pela empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, n.º. 1987, CNPJ/MF N.º 36.929.543/0001-35

Realeza, 08 de junho de 2020.


TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

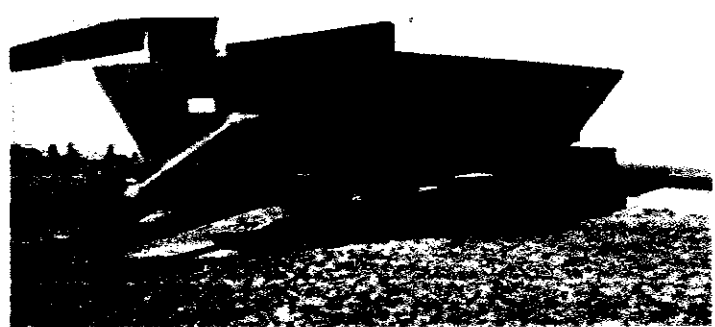
Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário

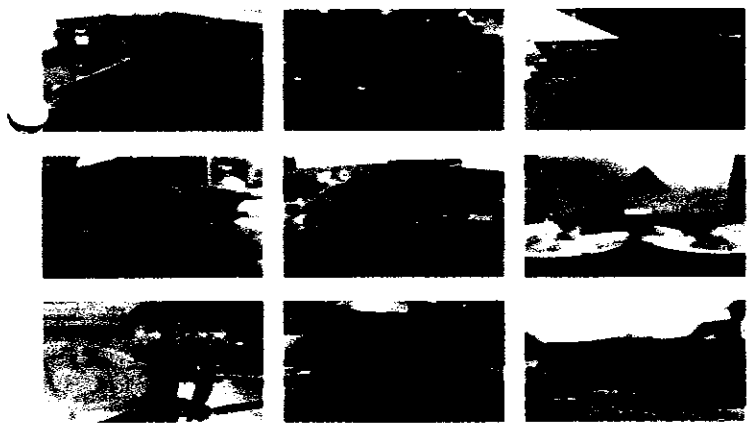

TerraMaq Insumos Agrícolas Eireli
Av Rubem Cesar Caselani, 1987
CEP 85770-000 - Realeza - PR
CNPJ: 36.929.543/0001-35

A Ballottin Máquinas Ltda-
FATRITOL, apresenta os mais
eficientes e duráveis Distribuidores
de calcário e adubos sólidos do
mercado.

CARACTERÍSTICAS:

- Esteira e correntes reforçadas,
larguras variáveis de 500 a 800 mm.
- Tampa traseira com regulagem de
vazão.
- Molas tensoras traseiras para
proteção da esteira contra entrada
de objetos estranhos.
- Caixa redutora reforçada banhada
a óleo.
- Dois discos traseiros para
distribuição com caixas de
engrenagens.
- Largura de aplicação de 12 a 15
metros.



OPCIONAIS:

- Regulagem de velocidade da esteira.
- Pintura interna e externa a pó.

MODELOS DASC

"Fabricamos equipamentos especiais, conforme especificações e
características exigidas pelos clientes."

CAPACIDADE	3.000 Kg	4.000 Kg	5.000 Kg a 8.000 Kg	10.000 Kg
RODADOS	SIMPLES 900 X 20	SIMPLES 900 X 20 OU TANDEM/DUPLOS 750 X 16	TANDEM 900 X 20	TANDEM 900 X 20 OU FLUTUANTES

ENDEREÇO

Av. Paragot de Souza, 1261
Jardim Porto Alegre - 10. Edif.
Paraná
CEP 85-060-10
Cx Postal 264

TELEFONES DE CONTATO

Fone: (45) 3376-3245
(45) 3376-2800
Fax: (45) 3376-2000
(45) 99984-0240

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ: 26.606.220/0001-24

À Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Pregão Presencial n.º 028/2020
Processo Administrativo n.º 051/2020
Abertura: 10/06/2020 às 09:00



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
E-mail: tecfertumarama@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO MÁX.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	MARCA
01	01	UND	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7.50-16, ESTEIRA DE AÇO MODULADO 800 mm, ACIONAMENTO CARDAN, DEFLETOR INTERNO, MOVIMENTO DOS DISCOS ATRAVÉS DE CORREIA, DISCO DE LANÇO COM 04 REGULAGENS, GARANTIA DE 01 ANO.	25.380,00	25.380,00	25.380,00	IAC

- ✓ **Prazo de entrega:** até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura da requisição do município.
- ✓ **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.
- ✓ **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- ✓ **Execução:** 12 meses.

Umuarama - PR, 10 de junho de 2020.

26.606.226/0001-24

TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME

AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII
FONE: (44) 2020-0919

87.503-420 - UMUARAMA - PR

RENAN RIZZATO ESPESSATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO



IAC

Distribuidor de Adubo e Calcário



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO

CAPACIDADE: 2.000KG, 2.500KG, 3.000KG, 4.000KG, 4.500KG, 5.000KG, 6.000KG, 6.500KG, 7.000KG, 7.500KG, 8.000KG, 10.000KG
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 1.00M³, 1.25M³, 1.75M³, 2.30M³, 2.75M³, 3.00M³, 3.50M³, 4.00M³, 4.50M³, 5.00M³, 6.00M³, 7.00M³
EIXOS/RODADOS: SIMPLES (02 AROS), DUPLO (04 AROS), OU TANDEM/BALANÇIM (04 AROS)
AROS E PNEUS: 7.50X16", 9.00X16", 9.00X16", 9.00X20", 1.000X20", 12.4X22,5" (ALTA FLUTUAÇÃO)
ACOPLAMENTOS: PELA BARRA DE TRACÇÃO DO TRATOR OU POR BOMBA DE MOTOR HIDRÁULICO
TRANSMISSÃO DOS DISCOS FEITA POR CAIXA REDUTORA A BANHO DE ÓLEO OU POR CORREIAS
DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM PALHETAS EM AÇO CARBONO REGULÁVEIS
REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ABERTURA DE SAÍDA COM MOLAS TENSORAS
PINTURA: ESMALTE SINTÉTICO, PÓ POLIÉSTER OU PINTURA P.U.
CHAVE DE PROTEÇÃO DA ESTEIRA EM AÇO CARBONO
ESTEIRAS EM AÇO CARBONO DE 50CM, 60CM OU 80CM
GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 12 MESES

26.606.226/0001-24

TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME

AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII

FONE: (44) 2020-0919

87.503-420 - UMAZAMA - PR

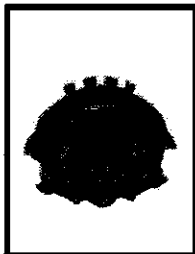
Av. Independência, 658 | CEP 85950-000 | PALOTINA - PR

Fone: (44) 3649-5756 | Fax: (44) 3649-5802

E-mail: iac@vn.com.br



À Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Pregão Presencial n.º 028/2020
Processo Administrativo n.º 051/2020
Abertura: 10/06/2020 às 09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 028/2020

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE:

Per Fert. Roldo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim	OK	
Alvará de Licença/Funcionamento	Sim	OK	
Anexo V	Sim	OK	
Anexo VII	Sim	OK	
Anexo VIII	Sim	OK	
Anexo IX	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	OK	
Prazo de Entrega	45 dias	OK	
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia	01 ano	OK	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 10/06/2020

[Assinatura]
Assinatura do Membro Conferente



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
E-mail: tecfertumarama@hotmail.com

ÍNDICE HABILITAÇÃO

▪ Contrato Social	01-08
▪ RG e CPF Sócios	09-10
▪ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	11
▪ CICAD	12
▪ Certidão Negativa Federal	13
▪ Certidão Negativa Estadual	14
▪ Certidão Negativa Municipal	15
▪ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	16
▪ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (INSS)	17
▪ Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	18
▪ Alvará de Licença	19
▪ Declaração de Cumprimento Constitucional (Anexo V)	20
▪ Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração (Anexo VII)	21
▪ Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura de Contratos (Anexo VIII)	22
▪ Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo IX)	23

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 1 de 8

RENAN RIZZATO ESPESSATO, brasileiro, solteiro, natural de Umuarama/PR, maior, nascido em 26/12/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.957.729-98, portador da carteira de identidade RG n.º 10.417.758-1 SESP/PR expedida em 29/06/2005, residente e domiciliado na Rua Santana Colombo Bonora, n.º 2074, Jardim União, Umuarama-PR, CEP: 87508-165,

OSVALDO LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaté-PR, nascido em 24/02/1971, empresário, inscrita no CPF sob nº 818.128.336-87, portador da carteira de identidade CNH n.º 01211939198 DETRAN/PR expedida em 05/07/2016, residente e domiciliada na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87501-050.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de TECFERT AGRICOLA LTDA, com sede na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP 87501-050, e inscrita no CNPJ sob o n.º 26.606.226/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.086.619-68 em 29/09/2017 por transformação, e última alteração contratual registrada sob nº. 20180775359 em 29/01/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87.501-050, fica alterado para: Avenida Brasil, n.º 3241, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, quinquilharias agrícolas, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, ferragens e ferramentas, cascalho para recuperação e manutenção de estradas, matérias de construção em geral, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, quinquilharias



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
 PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803040950. NIRE: 41208661968.
 TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 2 de 8

agrícolas, insumos agropecuários, sementes, mudas, flores, plantas, gramas, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, ferragens e ferramentas, cascalho para recuperação e manutenção de estradas, matérias de construção em geral, e Comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas e fertilizantes sem depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
TECFERT AGRICOLA LTDA

RENAN RIZZATO ESPESSATO, brasileiro, solteiro, natural de Umuarama/PR, maior, nascido em 26/12/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.957.729-98, portador da carteira de identidade RG nº 10.417.758-1 SESP/PR expedida em 29/06/2005, residente e domiciliado na Rua Santina Colombo Bonora, nº 2074, Jardim União, Umuarama-PR, CEP: 87508-165,

OSVALDO LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaté-PR, nascido em 24/02/1971, empresário, inscrita no CPF sob nº 818.128.336-87, portador da carteira de identidade CNH nº 01211939198 DETRAN/PR expedida em 05/07/2016, residente e domiciliada na Rua Piuna, nº 3839, Fundos, Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87501-050.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de TECFERT AGRICOLA LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 3241, Zona I, Umuarama-PR, CEP 87501-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 26.606.226/0001-24, registrada na Junta



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 3 de 8

Comercial do Paraná sob o NIRE 412.086.619-68 em 29/09/2017 por transformação, e última alteração contratual registrada sob nº. 20180775359 em 29/01/2018, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TECFERT AGRICOLA LTDA** e têm sede e domicílio na Avenida Brasil, n.º 3241, Zona I, Umuarama-PR, CEP 87501-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, quinquilharias agrícolas, insumos agropecuários, sementes, mudas, flores, plantas, gramas, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, ferragens e ferramentas, cascalho para recuperação e manutenção de estradas, matérias de construção em geral, e Comercio atacadista e varejista de defensivos agrícolas e fertilizantes sem depósito.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), dividido em 30.500 (trinta mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RENAN RIZZATO ESPESSATO	98,36	30.000	30.000,00
OSVALDO LUIS DOS SANTOS	1,64	500	500,00
TOTAL	100.00	30.500	30.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
 PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803040950. NIRE: 41208661968.
 TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 4 de 8

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio RENAN RIZZATO ESPESSATO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 5 de 8

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore" , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 6 de 8

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 7 de 8

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE PORTE: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

folha 8 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam em via única o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 05 de junho de 2018.



RENAN RIZZATO ESPESSATO



OSVALDO LUIS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 15:54 SOB Nº 20183084004.
PROTOCOLO: 183084004 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803040950. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CNH Digital

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1816194436

NOME
RENAN RIZZATO ESPESSATO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
104177581 SESP PR

CPF
064.957.729-98

DATA NASCIMENTO
26/12/1990

FILIAÇÃO
ALBERTO RICARDO ESPESSATO
MARIA REGINA RIZZATO ESPESSATO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HABIL.
AB

Nº REGISTRO
24717845304

VALIDADE
25/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/08/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UMUARAMA, PR

DATA EMISSÃO
26/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60387105345
PR915758534

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



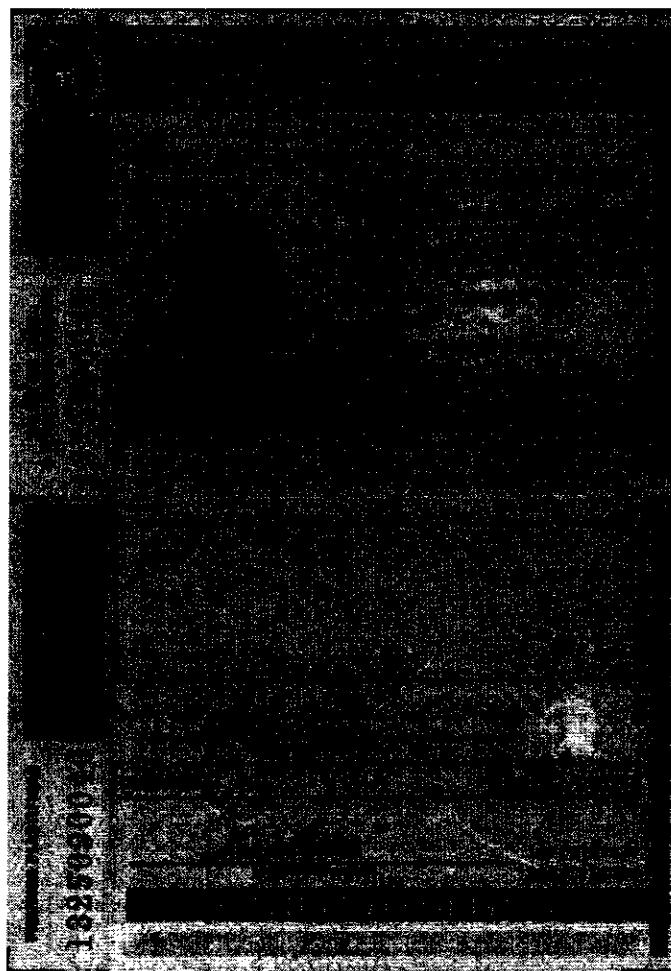
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Lois

Lois

Lois



1.º TABELIONATO DE NOTAS
UMUARAMA - PARANÁ
FONE: (44) 3050-2399

1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"

Bel. Antonio de Araujo
Tabelião

Nelza Faria de Araujo
Escrevente

UMUARAMA - PARANÁ

SELO
FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSI36022

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr. Fone: (44) 3050-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
do documento original que me foi apresentado

09 JUN. 2020

Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Denise Aparecida Mestrier
Nidia Rogênia Francisco @deni
Rute Custódio da Silva } Escreventes

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.606.226/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECFERT AGRICOLA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECFERT AGRICOLA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 3241	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 87.501-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TECFERTUMUARAMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 2020-0919
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **16:39:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90736835-10	26.606.226/0001-24	11/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TECFERT AGRICOLA LTDA ME**
 Título do Estabelecimento **TECFERT AGRICOLA**
 Endereço do Estabelecimento **AV BRASIL, 3241 - ZONA I - CEP 87501-000**
FONE: (44) 2020-0919
 Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 11/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**
4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS**
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.957.729-98	RENAN RIZZATO ESPESSATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	818.128.336-87	OSVALDO LUIS DOS SANTOS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/06/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90736835-10

Emitido Eletronicamente via Internet
15/05/2020 7:39:02



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ: 26.606.226/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:40 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **6953.C3C1.1CD6.D7F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

149

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021905805-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.606.226/0001-24**

Nome: **TECFERT AGRICOLA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 15420 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **TECFERT AGRICOLA**, CPF/CNPJ nº 26.606.226/0001-24, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **TECFERT AGRICOLA LTDA ME** CPF/CNPJ nº 26.606.226/0001-24, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressaltado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **A59CD6EB95F4ABA7A9B54F16ECD0B83F**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/07/2020

Umuarama, terça-feira, 28 abril, 2020

FUNCIONÁRIO: **WEB**

lous

lous

lous

b

lous

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.606.226/0001-24

Razão Social:TECFERT AGRICOLA LTDA ME

Endereço: R PIUNA 3839 FUNDOS / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204354368915719

Informação obtida em 22/04/2020 23:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECFERT AGRICOLA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.606.226/0001-24

Certidão nº: 957045/2020

Expedição: 10/01/2020, às 11:07:06

Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECFERT AGRICOLA LTDA**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.606.226/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

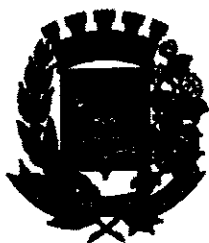
TECFERT AGRICOLA LTDA
CPF/CNPJ: 26.606.226/0001-24

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem.

UMUARAMA, 3 de Junho de 2020

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008 do TJPR/OE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

154

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1567

Razão Social: TECFERT AGRICOLA LTDA

CNPJ: 26.606.226/0001-24

Inscrição Municipal: 33987

Atividade Principal: 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

Atividade(s) Secundária(s): 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (Exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** AVENIDA Brasil, 3241, Zona I

CEP: 87501000

Local e data: Umuarama, quarta, 26 de setembro de 2018

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

GISLAINE ALVES VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

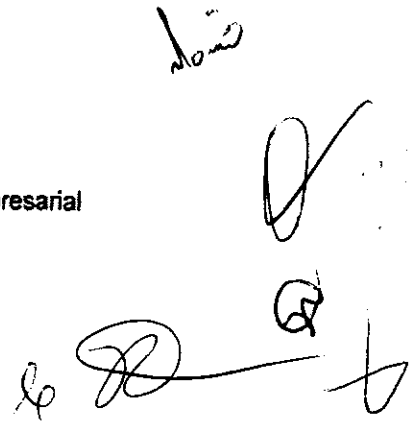
Observação(ões)

Código de Autenticidade: 18XI5ENPAO

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial


Gislaíne





TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
E-mail: tecfertumuarama@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

A empresa **TECFERT AGRÍCOLA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 3241, Centro, na cidade de Umuarama/ PR, CGC. Nº **26.606.226/0001-24**, representada pelo Sr. **Renan Rizzato Espessato** portador do RG nº. 10.417.758-1 SSP/PR e CPF. nº. 064.957.729-98, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

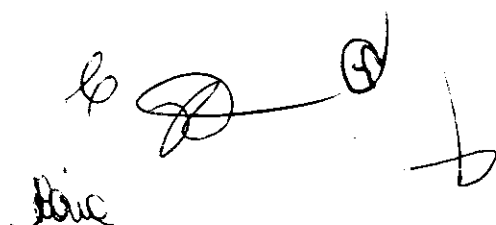
Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Umuarama - PR, 10 de junho de 2020.



RENAN RIZZATO ESPESSATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII
FONE: (44) 2020-0919
87.503-420 - UMUARAMA - PR





TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
 AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
 E-mail: tecfertumuarama@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

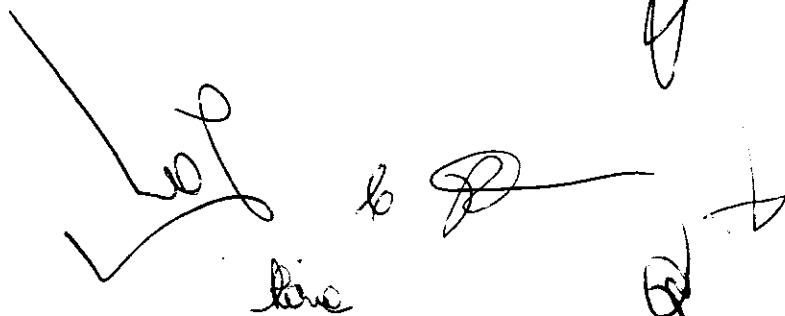
À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

A Empresa **TECFERT AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **26.606.226/0001-24**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Renan Rizzato Espessato**, portador do documento de identidade RG nº. 10.417.758-1, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 064.957.729-98, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama - PR, 10 de junho de 2020.


RENAN RIZZATO ESPESSATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
 AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII
 FONE: (44) 2020-0919
 87.503-420 - UMUARAMA - PR





TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
E-mail: tecfertumuarama@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: Tecfert Agrícola Ltda - ME

CNPJ nº: 26.606.226/0001-24

Endereço: Avenida Brasil

nº 3241

Bairro: Centro

Cidade: Umuarama

Estado: PR

Conta Corrente nº 66739-5

Agência Bancária: 0726

Banco: Sicredi

Inscrição Estadual: 90.736.835-10

Inscrição Municipal: 33.987

Email: tecfertumuarama@hotmail.com

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: Renan Rizzato Espessato

Função/Cargo: Sócio Proprietário

Data de Nascimento: 26/12/1990

RG nº 10.417.758-1

Órgão Expedidor: SSP/PR

CPF: 064.957.729-98

Endereço: Rua Marialva nº 4712 - Residencial Marialva, **Apto.:** 12

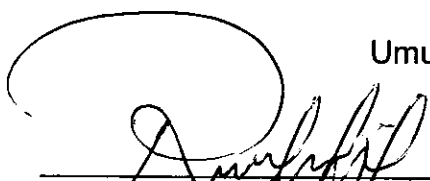
Bairro: Zona III

CEP: 87. 502-100

Fone: (44) 9 9815-9320

Email: renanespessato@hotmail.com

Umuarama - PR, 10 de junho de 2020.


RENAN RIZZATO ESPESSATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME
AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII
FONE: (44) 2020-0919
87.503-420 - UMUARAMA - PR



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

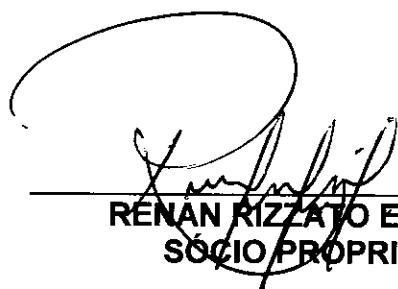
TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC. EST.: 90.736.835-10
AV. BRASIL, 3241 - CEP 87.501-050 - fone: (44) 9 9815-9320/ 9 8439-4068
E-mail: tecfertumuarama@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

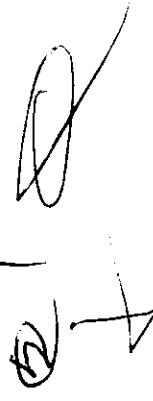
Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa **TECFERT AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **26.606.226/0001-24**, participante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante

Umuarama - PR, 10 de junho de 2020.


RENAN RIZZATO ESPEZZATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
AV. BRASIL, 3241 - ZONA VII
FONE: (44) 2020-0919
87.503-420 - UMUARAMA - PR





ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 28/2020

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 28/2020.

Às 09:00 horas do dia dez de junho de 2020, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1932020/2020 de 6 de abril de 2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 28/2020. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
TECFERT AGRICOLA LTDA ME	26.606.226/0001-24	RENATA APARECIDA MORIGGI	070.883.009-90	ME	SIM
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	18.960.416/0001-17	MARCIO FONGARO	009.893.939-41	EPP	SIM
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	JOCEMIR MAZZOLINI	959.951.961-20	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	070.883.009-90	1	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7	PCT	1	\$25,380.00	\$21,700.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL TOTAL
TECFERT AGRICOLA LTDA ME	26.606.226/0001-24	\$21,700.00

Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
TECFERT AGRICOLA LTDA ME	26.606.226/0001-24	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

URSLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

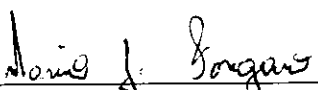
VALDEMIR RIBEIRO SPARANAN
Pregoeiro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
MEMBRO

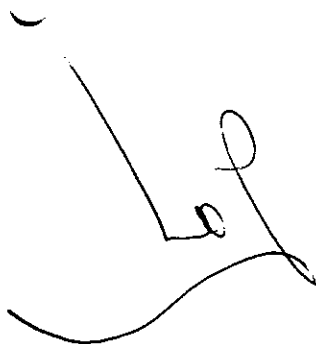
MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO

RENATA APARECIDA MORIGGI
REPRESENTANTE


MARCIO FONGARO
REPRESENTANTE


JOCEMIR MAZZOLINI
REPRESENTANTE













HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 51/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital		
Expedição: 27/05/2020	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
TECFERT AGRICOLA LTDA ME	RENATA APARECIDA MORIGGI	ME	Sim
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	MARCIO FONGARO	EPP	Sim
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	JOCEMIR MAZZOLINI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7	UN	25.380,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			25.280,0000	-
2	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			25.298,0000	0,07
3	TECFERT AGRICOLA LTDA ME			25.380,0000	0,40

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7	UN	25.380,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	TECFERT AGRICOLA LTDA ME			25.100,0000	-1,10
2	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			25.050,0000	-1,30
3	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			25.000,0000	-1,50
4	TECFERT AGRICOLA LTDA ME			24.900,0000	-1,89
5	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			24.850,0000	-2,09
6	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			24.800,0000	-2,29
7	TECFERT AGRICOLA LTDA ME			24.750,0000	-2,48
8	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			24.700,0000	-2,68
9	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			24.650,0000	-2,88
10	TECFERT AGRICOLA LTDA ME			24.600,0000	-3,07
11	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			24.550,0000	-3,27
12	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			24.500,0000	-3,47
13	TECFERT AGRICOLA LTDA ME			24.450,0000	-3,66
14	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			24.400,0000	-3,86
15	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			24.350,0000	-4,06
16	TECFERT AGRICOLA LTDA ME			24.300,0000	-4,26
17	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			24.250,0000	-4,45
18	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			24.200,0000	-4,65
19	TECFERT AGRICOLA LTDA ME			24.100,0000	-5,04
20	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			24.050,0000	-5,24
21	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			24.000,0000	-5,44
22	TECFERT AGRICOLA LTDA ME			23.500,0000	-7,41
23	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			23.450,0000	-7,60
24	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			23.400,0000	-7,80
25	TECFERT AGRICOLA LTDA ME			23.200,0000	-8,59
26	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			23.100,0000	-8,98
27	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			23.050,0000	-9,18

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 51/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital

Expedição: 27/05/2020

Homologação:

Situação: Aberta

28	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	23.000,0000	-9,38
29	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.950,0000	-9,57
30	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Declinou	-
31	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.900,0000	-9,77
32	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.850,0000	-9,97
33	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.800,0000	-10,17
34	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.750,0000	-10,36
35	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.700,0000	-10,56
36	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.690,0000	-10,60
37	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.600,0000	-10,95
38	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.590,0000	-10,99
39	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.500,0000	-11,35
40	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.490,0000	-11,39
41	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.400,0000	-11,74
42	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.390,0000	-11,78
43	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.350,0000	-11,94
44	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.340,0000	-11,98
45	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.300,0000	-12,14
46	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.290,0000	-12,17
47	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.200,0000	-12,53
48	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.190,0000	-12,57
49	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.150,0000	-12,73
50	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.100,0000	-12,92
51	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	22.050,0000	-13,12
52	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	22.000,0000	-13,32
53	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	21.950,0000	-13,51
54	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	21.940,0000	-13,55
55	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	21.920,0000	-13,63
56	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	21.910,0000	-13,67
57	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	21.900,0000	-13,71
58	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	21.890,0000	-13,75
59	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	21.850,0000	-13,91
60	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	21.840,0000	-13,95
61	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	21.820,0000	-14,03
62	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	21.810,0000	-14,07
63	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	21.805,0000	-14,09
64	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	21.800,0000	-14,11
65	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	21.790,0000	-14,14
66	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7	UN	25.380,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TECFERT AGRICOLA LTDA ME		21.790,0000	-
	2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA		21.800,0000	0,05

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 51/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital

Expedição: 27/05/2020

Homologação:

Situação: Aberta

3	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	23.100,0000	6,01
---	-----------------------------------	-------------	------

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7	UN	25.380,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7	UN	25.380,0000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	TECFERT AGRICOLA LTDA ME		21.700,0000	-14,50

HABILITAÇÃO

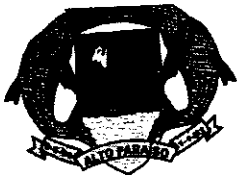
Fornecedor	Situação
TECFERT AGRICOLA LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7	UN	25.380,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	TECFERT AGRICOLA LTDA ME		21.700,0000	-
	2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA		21.800,0000	0,46
	3	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI		23.100,0000	6,45

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: TECFERT AGRICOLA LTDA ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7	UN	1,0000	21.700,0000	21.700,00
Total do Fornecedor						21.700,00
Total Geral						21.700,00



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 028/2020

Processo Administrativo nº 051/2020

Objeto: “Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e fertilizante, através do termo de convenio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 028/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e fertilizante, através do termo de convenio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

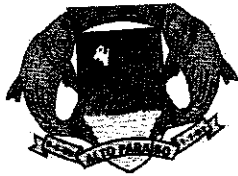
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 28 de Maio de 2020, edição nº 11.865, do Jornal Umuarama Ilustrado; em 28 de Maio de 2020, Edição nº 10.694, do Diário Oficial do Paraná, conforme encartes de jornais em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 10 de Junho de 2020, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que 3 (três) empresas esboçaram interesse em fornecer os serviços: **TECFERT AGRICOLA LTDA ME - CNPJ 26.606.226/0001-24; SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - CNPJ 18.960.416/0001-17; e TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ 36.929.543/0001-35.**

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

165

equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **TECFERT AGRICOLA LTDA ME - CNPJ 26.606.226/0001-24**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou os objetos da licitação à empresa vencedora, nos respectivos itens.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

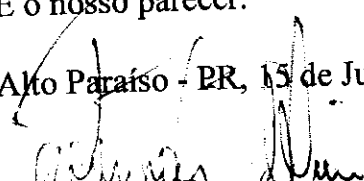
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

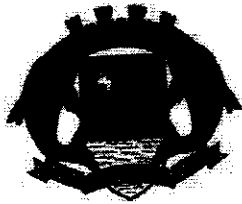
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 15 de Junho de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

166

DECRETO N. 2247/2020

DATA: 16 de JUNHO de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 028/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 051/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **TECFERT AGRÍCOLA LTDA ME** o item I, o resultado do processo licitatório nº 051/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 028/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 051/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 028/2020 em favor da empresa **TECFERT AGRÍCOLA LTDA ME** o item I, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

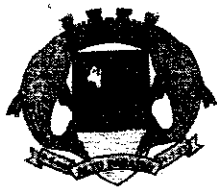
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
aos 16 dias do mês de junho de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO -
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 17 / 06 / 2020

Edição N.º 17881



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 069/2020
Pregão Presencial nº 028/2020
Processo Administrativo nº 051/2020
Homologado: 16/06/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 E A EMPRESA TECFERT AGRÍCOLA LTDA ME**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TECFERT AGRÍCOLA LTDA ME**, com sede à Avenida Brasil, n.º 3241, centro, CEP: 87.501-050, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 26.606.226/0001-24 e Inscrição Estadual nº 90.736.835-10

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **RENAN RIZZATO ESPESSATO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Marialva, n.º 4712, residencial Marialva, CEP: 87.503-420, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 10.417.758-1 SSP/PR e CPF nº 064.957.729-98, e-mail renanespessato@hotmail.com, fone: (44) 9 9815-9320, daqui por diante denominado Contratado.

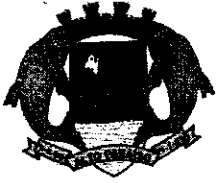
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo do Pregão Presencial nº 028/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato: **Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil, setecentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

TECFERT AGRÍCOLA LTDA ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	01	UND	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO, CAPACIDADE MINIMA 2,8M³ KG, RODADO COM PNEUS NOVOS 7.50-16, ESTEIRA DE AÇO MODULADO 800 mm, ACIONAMENTO CARDAN, DEFLETOR INTERNO, MOVIMENTO DOS DISCOS ATRAVÉS DE CORREIA, DISCO DE LANÇO COM 04 REGULAGENS, GARANTIA DE 01 ANO.	21.700,00	21.700,00	IAC

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

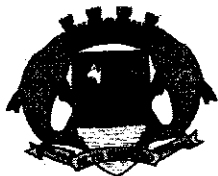
3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
9656	4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	11.02.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
9657	4.4.90.52.40.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO	11.02.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo não superior a 45 (**quarente e cinco**) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

5.4. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.5. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

5.6. Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO os servidores atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

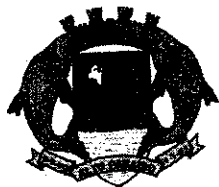
a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1 A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 12 (doze) meses, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e

AP



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

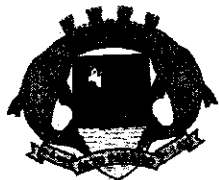
7.7. O pagamento será em 30 (trinta) dias, após a entrega do produto de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

7.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

7.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

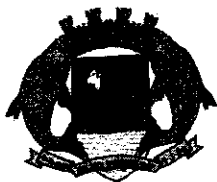
9.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

9.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA DECÍMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

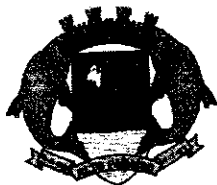
I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. A rescisão contratual poderá ser:

12.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

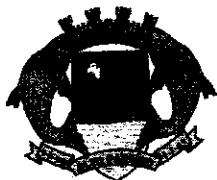
12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

13.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

13.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

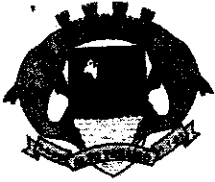
14.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. ”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 051/2020, na modalidade pregão presencial nº 028/2020 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 18 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

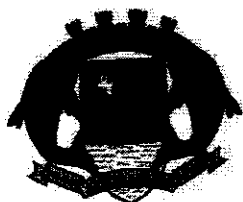
Dércio Jardim Junior

Testemunhas:

Tecfert Agrícola Ltda. Me Contratada

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

177

EXTRATO DE CONTRATO n° 069/2020

Pregão Presencial n° 028/2020

Processo Administrativo n° 051/2020

Homologado: 13/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: TECFERT AGRÍCOLA LTDA ME

CNPJ: 26.606.226/0001-24

OBJETO: Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio n° 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital.

VALOR: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil, setecentos reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2021.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
MUNICIPAL ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19 / 06 / 2020
Edição 71883

debito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 17:00h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS

COELHO:027106269

00

Assinado de forma digital
por ENEIAS DOS SANTOS
COELHO:02710626900
Dados: 2020.06.15 17:19:45

-03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EDITAL DE RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO da proposta comercial, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 17/06/2020 às 10h30m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ, NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 228/2019/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP em 2019), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."

O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de VALOR GLOBAL: R\$ 1.435.569,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA: VLR. PROPOSTA

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

1.435.569,90

RESULTADO

EMPRESA

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

VENCEDOR

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 dias do mês de Junho de 2020.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

DECRETO N. 2252/2020

DATA: 18 de JUNHO de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 052/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 029/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP o lote I, o resultado do processo licitatório nº 052/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 029/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 052/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 029/2020 em favor da empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, o lote I, cujo objeto e a Aquisição de Materiais e Equipamentos Mobiliários tipo Academia da Terceira Idade, a fim de atender as atividades esportivas e recreativas no município de Alto Paraíso.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 253/2020

SÚMULA: Relata Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Relata o servidor EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", para a SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 18 de junho de 2020.

Art. 2º - Revogam a disposição em contrário e em especial a Portaria nº 307/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2020

Pregão Presencial nº 020/2020

Processo Administrativo nº 039/2020

Homologado: 07/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: PÉSSENTI & PELEIS LTDA EPP

CNPJ: Nº 02.776.642/0001-02

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Mobiliários, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme materiais descritos nos anexos do edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria solicitante, seguindo as condições particulares do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a marca do produto do Item 35 (OXÍMETRO DE PULSO) de "GENERAL MEDITECH G18" para "MACROSUJ MODELO UT-100"

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 01/06/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 082/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: JOSE STEFANO PAULINO

OBJETO (Objeto) - Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração. Conforme Processo de Dispensa nº 001/2018, homologado em 12 (doze) de Junho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 082/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 12/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 77.106,12 (setenta e sete mil, cento e seis reais e doze centavos), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 2.282,51 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 27.390,12 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e doze centavos).

FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

Pregão Presencial nº 028/2020

Processo Administrativo nº 051/2020

Homologado: 13/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: TECFEF AGRICOLA LTDA ME

CNPJ: 26.606.226/0001-24

OBJETO: Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calciário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital.

VALOR: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil, setecentos reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2021.

FORUM: Comarca de Xambê.

18 de junho de 2021.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 241.117,71 (duzentos e quarenta e um mil, cento e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2020.

Alto Paraíso - PR, 19 de junho de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefeito Municipal

Contratante

THIAGO RONQUI

Representante Legal da Empresa

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 106/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e material de higiene pessoal para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de junho de 2021.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 241.404,89 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2020.

Alto Paraíso - PR, 19 de junho de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefeito Municipal

Contratante

JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO

Representante Legal da Empresa

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 105/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e material de higiene pessoal para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de junho de 2021.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.997,50 (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2020.

Alto Paraíso - PR, 19 de junho de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefeito Municipal

Contratante

CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS

Representante Legal da Empresa

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 003/2020

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020, em favor da Empresa: A P SPILZA & SOUZA LTDA, nos Lotes 01, 02 e 03, no valor de R\$ 15.710,00 (quinze mil setecentos e dez reais). Conforme resultado da reunião no dia 18 de junho de 2020.

Altonia, 18 de junho de 2020.

ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 083/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2020 de 08 de junho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2020 de 08 de junho de 2020, que tinha como objeto: contratação de empresa para fornecimento de Plataforma para Informações Geográficas (PIG) para Gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa nº 1877 e Gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: NEOSOF - PROJETOS E SOLUÇÕES - EIRELI, com valor Global de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de junho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 084/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2020 de 04 de junho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2020 de 04 de junho de 2020, que tinha como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes e Material de Proteção e Segurança para uso dos Catadores de Resíduos da Associação Altoniense de catadores de Resíduos, conforme Convenio 4500047051, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Altonia.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: LEONARDO MIOTO ALVES, no Lote 01 com valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); COMERCIAL EVERLING LTDA, no Lote 02 com valor total de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais). Não houve Propostas habilitadas para o Lote 03, ficando o mesmo deserto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de junho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº

004/2020 - PL 031/2020

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente designado pela Portaria nº 001/2020, de 07 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, o resultado de julgamento da abertura dos envelopes nº 001 da Tomada de Preços nº 004/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA DE ERICILANDIA (ESTRADA RURAL), NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº

890847/2019 - MAPA, com o fim de HABILITAR as empresas CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. e SOTRAI, CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., tendo em vista que ambas atenderam integralmente as exigências editalícias, e INABILITAR a empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA. por não atender integralmente às exigências do Edital de Tomada de Preços nº 004/2020, conforme ata da sessão.

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento no Imprensa Oficial.

Brasilândia do Sul-PR, 18 de maio de 2020.

LUCIANO GIMENES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

PROCESSO DE DISPENSA 14/2020

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

CONTRATADO(A): CAIXA SEGURADORA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREVIDENCIAL PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 18, DECRETO 61.867/1967.

VALOR TOTAL: 2.655,46 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 17/06/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.69.06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa 14/2020 - Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizadas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.